

# Auditoria Externa Independente

Programa de Recuperação do Reservatório da UHE  
Risoleta Neves (PG009)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 01

Setembro/2021 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório contendo os resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves (PG009) – Ciclo 01

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	13/09/2021	EY	Emissão do documento.

## Índice

1.	Introdução .....	4
1.1.	Limitações e Premissas .....	4
1.2.	Objetivo .....	4
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	5
1.4.	Documentos de Referência.....	5
2.	Detalhamento dos Procedimentos .....	6
2.1.	Identificação das ações reportadas pelo Programa.....	6
2.2.	Ações identificadas para verificação .....	6
3.	Resultados dos Procedimentos .....	11
3.1.	Dragagem e Sucata .....	11
3.2.	Licenciamentos e Autorização .....	13
3.3.	Monitoramentos.....	16
3.4.	Obras no Local .....	19
3.5.	Transferência para a Samarco.....	27
3.6.	TAC Fazenda Floresta (Rio Doce) .....	28
3.7.	Outros.....	29
3.8.	Manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG009 .....	33
4.	Recomendações e Observações Adicionais.....	37

# 1. Introdução

## 1.1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de auditoria no âmbito do TTAC - Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispêndios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP – Procedimento Operacional Padrão, referente ao trabalho da Asseguração Finalística dos Programas previsto no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Governança.

Os procedimentos de auditoria aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP - Procedimento Operacional Padrão, documento este aprovado pelo CIF – Comitê Interfederativo, através da deliberação número 38, datado em 24 de novembro de 2016.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. O trabalho de auditoria é conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

## 1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de auditoria, definidos previamente pela EY, e apresentados à Fundação Renova através das reuniões realizadas nos dias 27 de maio de 2021 e 21 de junho de 2021.

### 1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica;
- **AVCB:** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- **BM:** Boletim de Medição;
- **CAR:** Cadastro Ambiental Rural;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CTF:** Cadastros Técnicos Federais;
- **CT-EI:** Câmara Técnica de Economia e Inovação;
- **CT-INFRA:** Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas;
- **CT-GRSA:** Câmara Técnica Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental;
- **DAE:** Documentos de Arrecadação Estadual;
- **EIA/RIMA:** Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental;
- **EY:** Ernst & Young;
- **IBAMA:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- **LOC:** Licença de Operação Corretiva;
- **PCA:** Plano de Controle Ambiental;
- **PCR:** Proteína C-reativa;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **RDO:** Relatório Diário de Obra;
- **SEMAD:** Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- **SUPPRI:** Superintendência de Projetos Prioritários;
- **SURAM:** Subsecretaria de Regularização Ambiental;
- **SLA:** Sistema de Licenciamento Ambiental;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS);
- **SPCI:** Sistema de Proteção de Combate a Incêndios;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **UHE:** Usina Hidrelétrica de Risoleta Neves.

### 1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 05 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.
- TAC Fazenda Floresta: Termo de Ajustamento de Conduta da Fazenda Floresta.

## 2. Detalhamento dos Procedimentos

Este documento tem como finalidade apresentar os resultados da avaliação da EY sobre as ações reportadas pela Fundação Renova como concluídas ou em andamento no âmbito do Programa de Recuperação do Reservatório da Usina Hidrelétrica (UHE) de Risoleta Neves (PG009). É importante ressaltar que até a data de emissão deste relatório, o documento denominado “Definição do Programa” com o escopo do PG009 ainda não havia sido aprovado pelo CIF. Os procedimentos realizados tiveram como objetivo o entendimento e a verificação das evidências fornecidas pela Fundação Renova no sentido de corroborar as ações reportadas para o PG009.

O Programa está previsto nas cláusulas 79 a 81 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). A cláusula 79 dispõe:

A FUNDAÇÃO deverá desenvolver um programa para tratar das ações necessárias ao desassoreamento do Reservatório da UHE Risoleta Neves e à recuperação das condições de operação da UHE Risoleta Neves (Acordo TTAC, 2016, p. 49)

Ainda, a cláusula 80 retrata que “Deverão ser desenvolvidas ações para o desassoreamento do Reservatório da UHE Risoleta Neves e para o reparo na infraestrutura da Usina Hidrelétrica, observado o acordo judicial celebrado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e com o ESTADO DE MINAS GERAIS em 6 de fevereiro de 2016 (processo n. 0024.15.086.405-6)”.

Já a cláusula 81 afirma que “As ações de reparação deverão ser concluídas de acordo com PROGRAMA a ser aprovado pela FUNDAÇÃO, devendo o PROGRAMA ser mantido ativo até a efetiva retomada da operação da UHE Risoleta Neves, observado o referido acordo”.

A partir de documentos elaborados e protocolados pela Fundação Renova, a EY identificou e selecionou as ações reportadas a serem avaliadas, e realizou procedimentos de verificação, conforme apresentado nas subseções a seguir.

### 2.1. Identificação das ações reportadas pelo Programa

Foi realizado pela EY, com base nos documentos mencionados a seguir, o levantamento das ações reportadas pela Fundação Renova, como concluídas ou em andamento, até o mês de dezembro de 2020:

- Relatórios Mensais de Atividades de maio de 2017 a novembro de 2017;
- Relatórios Mensais de Atividades de janeiro de 2018 a novembro de 2018;
- Relatórios CIF de abril de 2019, emitido em atendimento ao item 01 da Deliberação n° 267;
- Relatório Mensais de Atividades de janeiro de 2020 a novembro de 2020;
- Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2021;
- Relatório Anual de Atividades 2017;
- Relatório Anual de Atividades 2018.
- Relatório Anual de Atividades 2019;
- Relatório Anual de Atividades 2020.

A partir desses documentos e com base nas cláusulas 79 a 81 do TTAC) e Deliberações emitidas pelo CIF, a Auditoria Externa Independente realizou a avaliação das ações reportadas pelo Programa, listadas nas tabelas do tópico seguinte.

### 2.2. Ações identificadas para verificação

Para avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa, foram realizados pela EY procedimentos de inspeção documental. Adicionalmente, foi incluído um procedimento para a verificação das tratativas às manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) direcionadas ao PG009. Ressalta-se que os procedimentos constantes neste documento foram previamente discutidos e acordados junto à Fundação Renova, em reunião realizada em 12 de março de 2021.

Nas tabelas abaixo, são apresentadas as 53 ações selecionadas para verificação e as fontes nas quais foram identificadas. Para cada ação, o procedimento realizado pela EY consiste na verificação de evidências que suportem os reportes realizados. É importante ressaltar que as ações foram agrupadas, conforme o seu tema, sendo: 1. Dragagem e Sucata; 2. Licenças e Autorizações; 3. Monitoramentos; 4. Obras no Local; 5. Transferência para Samarco; 6. TAC Fazenda Floresta; 7. Outros. Esse agrupamento foi elaborado pela EY e apresentado para a Fundação Renova durante a reunião realizada em 18 de março de 2021.

Tabela 1 - Ações identificadas pela EY para avaliação - Agrupamento 1: Dragagem e Sucata

Dragagem e Sucata		
#	Ações identificadas	Fonte da Ação
1	Dragagem acumulada de 959.382 m <sup>3</sup> na área dos 400m à montante da Hidrelétrica	• Relatório anual de 2020
2	Dragagem do canal de fuga e limpeza de 2 stop logs dos 6 stop logs previstos.	• Relatório anual de 2018
3	Mantida em continuidade a atividade de remoção da sucata metálica nas margens do reservatório e armazenamento no Setor 8. Realizado: 320 toneladas. Total previsto: 400 toneladas.	• Relatório mensal de janeiro de 2021

Tabela 2 - Procedimentos realizados pela EY para avaliação das ações do Agrupamento 2 – Licenças e Autorizações

Licenças e Autorizações		
#	Ações Identificadas	Fonte da Ação
1	Protocolo do Processo de Licenciamento Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)	• Relatório anual de 2020 • Relatórios mensais de janeiro de 2021; de novembro, outubro, setembro e agosto de 2020
2	Fixado pela SUPPRI o prazo para apresentação das informações complementares do licenciamento de Candonga.	• Relatório anual de 2020 • Relatório mensal de agosto de 2020
3	Protocolada as ICs do Licenciamento de Candonga junto a SUPPRI..	• Relatório anual de 2020 • Relatório mensal de outubro de 2020
4	Solicitado pela SUPPRI informações complementares no processo de Licenciamento	• Relatório mensal de julho de 2020
5	Realizada a Audiência Pública virtual para o processo de Licenciamento de Candonga.	• Relatório anual de 2020 • Relatório mensal de outubro de 2020
6	Apresentação da petição em juízo referente ao processo de formalização do licenciamento ambiental de Candonga, com a apresentação de todos os documentos especificados na Nota Jurídica da SUPPRI.	• Relatório anual de 2020
7	Foi deferido o licenciamento pela SEMAD para a Operação Corretiva LOC de Regularização Ambiental das obras de dragagem e disposição de rejeitos na Fazenda Floresta e recuperação das margens e setores (UHE RISOLETA NEVES).	• Relatório mensal de novembro de 2020
8	Emissão da Licença de Operação Corretiva (LOC) e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)	• Relatório anual de 2020 • Relatório mensal de janeiro de 2021
9	Determinação judicial encaminhada ao Consórcio Candonga solicitando informações sobre a autorização das sondagens. Consórcio respondeu com Nota Técnica programada para 10 dias (expectativa para 01/07/20).	• Relatório mensal de junho de 2020
10	Autorização de sondagem externa na UHE, para elaboração do projeto executivo de reforço dos blocos.	• Relatório anual de 2020

Tabela 3 - Procedimentos realizados pela EY para avaliação das ações do Agrupamento 3 – Monitoramentos

Monitoramentos		
#	Ações Identificadas	Fonte da Ação
1	Realização do monitoramento dos instrumentos e estruturas, conforme cronograma de acompanhamento, não encontrando anomalias que comprometam a estabilidade das estruturas.	• Relatório anual de 2020
2	Realização de monitoramento dos instrumentos e estruturas, mostrando que as estruturas geotécnicas do PG09 apresentam condições de estabilidade adequadas.	• Relatório mensal de agosto de 2020
3	Monitoramento de Ruído (Ofício SUPPRI 338/2019): Campanhas mensais nas 5 comunidades (fontes receptoras) em 29/12/20. Não foi identificado nenhum ponto com valor acima do estabelecido pela Lei Estadual 10.100/90 para Áreas de Residência Rural.	• Relatório mensal de janeiro de 2021
4	Monitoramento de Ruído (Programa de Controle Ambiental – PCA): Campanhas mensais nas 11 comunidades (fontes receptoras) em 29/12/20. Foi identificado um evento pontual com valor acima do estabelecido pela Lei Estadual 10.100/90 (70db) para Áreas de Residência Rural do município de Rio Doce (74db). Causa: Interferência de pessoas conversando ao fundo, ruídos de animais, principalmente cachorros latindo.	• Relatório mensal de janeiro de 2021
5	Programa de Monitoramento de ruídos apresenta valores dentro do valor estabelecido pela lei estadual 10.100/90 para áreas de residência rural.	• Relatório mensal de outubro de 2020
6	Monitoramento Hídrico: Conforme solicitado no Parecer Único 1496/2020, foi definido que a Fazenda Gerônimo deverá ser monitorada. O monitoramento se iniciou em jan/21 e será reportado a partir de fev/21. Foi identificado no Córrego Micaela Montante uma alta de turbidez do dia 07/01 de 177NTU onde o limite é de 100NTU. Esse evento foi associado à pluvimetria percebida na mesma data. O desvio de pH (encontrado: 5,87; limite: 6 a 9) foi investigado e não se encontrou nexos causal com o empreendimento, sendo atribuído a um outlier.	• Relatório mensal de janeiro de 2021

Tabela 4 - Procedimentos realizados pela EY para avaliação das ações do Agrupamento 4 – Obras no Local

Obras no local		
#	Ações Identificadas	Fonte da Ação
1	Conclusão dos reforços das bacias	• Relatório anual de 2020 • Relatórios mensais de janeiro de 2021; de novembro, outubro, setembro e agosto de 2020
2	Conclusão do reforço em gabião na bacia 2A.	• Relatório anual de 2020
3	Conclusão da Bacia 02	• Relatório anual de 2018
4	Conclusão da Bacia 01	• Relatório anual de 2018
5	Execução e comissionamento das Bacias 1 e 2 (A e B)	• Relatório anual de 2018
6	Conclusão dos Barramentos A, B e C	• Relatório anual de 2018
7	Obras do Campo de Futebol de Santana do Deserto e lava rodas no acesso principal	• Relatório anual de 2018
8	Conclusão das obras do período chuvoso 2019/2020	• Relatório anual de 2020 • Relatórios mensais de janeiro de 2021; de novembro, outubro, setembro e agosto de 2020
9	Definido cronograma das obras do período chuvoso.	• Relatório anual de 2020
10	Conclusão da dragagem da caixa espiral da unidade geradora UG1.	• Relatório anual de 2020
11	Término da Limpeza da Unidade Geradora - UG02	• Relatório anual de 2019

Obras no local		
#	Ações Identificadas	Fonte da Ação
12	Drenagem da unidade geradora 03. (Fonte: P09-APR-001-00_Aecom_190829_.pptx);	• Relatório anual de 2019
13	Conclusão das obras de readequação do Sistema de Proteção Combate a Incêndios (SPCI) da UHE. (Fonte: P09-APR-001-00_Relatorio Atividades_191016.pptx);	• Relatório anual de 2019
14	Mobilização da empresa CESBE para execução dos serviços de infraestrutura.	• Relatório anual de 2020
15	Início do restauro da Fazenda Floresta, com mobilização da equipe da contratada começando logo após o kick off meeting realizado.	• Relatório anual de 2020
16	Término da restauração da edificação do Armazém da Fazenda Floresta.	• Relatório anual de 2020 • Relatório mensal de novembro de 2020
17	Finalizada a montagem do canteiro de obras para reabilitação da UHE	• Relatório mensal de março de 2020
18	Conclusão das obras para recuperação da margem - 09 pontos	• Relatório anual de 2019
19	Início das obras de construção da nova ponte em Rio Doce/MG. (Fonte: P09-APR-001-00_Aecom_191122.pptx);	• Relatório anual de 2019
20	Conclusão do descomissionamento do setor 8	• Relatório anual de 2020 • Relatórios mensais de janeiro de 2021; de novembro, outubro, setembro e agosto de 2020

Tabela 5 - Procedimentos realizados pela EY para avaliação das ações do Agrupamento 6 – TAC Fazenda Floresta

TAC Fazenda Floresta		
#	Ações Identificadas	Fonte da Ação
1	Assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - Fazenda Floresta	• Relatório anual de 2019

Tabela 6 - Procedimentos realizados pela EY para avaliação das ações do Agrupamento 7 – Transferência para Samarco

Transferência para Samarco		
#	Ações Identificadas	Fonte da Ação
1	Comunicado ao CIF a intenção de transferência do PG09 para a Samarco.	• Relatório anual de 2020 • Relatório mensal de setembro de 2020
2	Assinado o termo de cooperação entre a Fundação Renova e a Samarco.	• Relatório anual de 2020 • Relatório mensal de outubro de 2020

Tabela 7 - Procedimentos realizados pela EY para avaliação das ações do Agrupamento 5 – Outros

Outros		
#	Ações Identificadas	Fonte da Ação
1	Entrega do plano de enchimento do reservatório da UHE Risoleta Neves, bem como do plano de dragagem de manutenção para a fase 2.	• Relatório anual de 2017
2	Como a solução para tratamento dos rejeitos dragados, foi protocolado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento (Semad) o memorial descritivo que propõe a utilização de reagentes (coagulantes e polímeros) nos bolsões que receberão o material. O plano piloto para o teste desses polímeros também foi protocolado na Semad, no dia 11 de agosto, para início da dragagem no setor 4, área de armazenamento temporário de resíduo localizada às margens do reservatório.	• Relatório mensal de agosto de 2017

Outros		
#	Ações Identificadas	Fonte da Ação
3	As atividades de terraplanagem e implantação da linha de tubulação de polietileno (PEAD), que transportará o material dragado do reservatório da usina até a Fazenda Floresta, foram iniciadas. Da mesma forma, foi conduzida uma reunião com a empresa responsável pela terraplanagem da Fazenda Floresta para início dos serviços.	• Relatório mensal de agosto de 2017
4	Deliberação 286 - Item 3: Apresentação do cronograma, considerando a relevância ambiental, econômica, social e política do enchimento do reservatório e da retomada da (...)	• Relatório anual de 2019
5	Elaboração de cronograma para vegetação (PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas), do Programa de Gestão Ambiental, considerando duas etapas: período chuvoso 2020/2021 e período chuvoso após conclusão da dragagem.	• Relatório mensal de maio de 2020
6	Elaboração do planejamento estratégico, considerando os principais assuntos referentes ao Programa, como por exemplo: Licenciamento, Estruturas Geotécnicas, Dragagem, Due Diligence.	• Relatório mensal de maio de 2020
7	Serviços de manutenção realizados (correção no canal extravasor, limpezas de acesso e canaletas).	• Relatório mensal de julho de 2020
8	Atividades em campo paralisadas em 20/mar, devido à pandemia do Coronavírus.	• Relatório anual de 2020 • Relatório mensal de julho de 2020
9	Retorno da equipe em campo no dia 03/ago para dar continuidade as atividades de Reabilitação das UGs da UHE.	• Relatório mensal de agosto de 2020
10	Atividades na UHE paralisadas em 12/01 devido a ocorrência de 17 casos de Covid-19 no efetivo da Andritz/Intertechne. Previsão de retorno 01/02.	• Relatório mensal de janeiro de 2021
11	Assinatura do TAC da Bacia 01.	• Relatório anual mensal de 2017

Adicionalmente, foram realizados pela EY procedimentos relacionados às manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG009.

Não foi objeto do trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à auditoria e verificação da integridade, validade e/ou a autenticidade da documentação suporte e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento referem-se somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem apresentar resultados distintos daqueles demonstrados neste documento.

Ressalta-se que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. Até a data de corte de realização dos procedimentos deste relatório, o documento denominado "Definição do Programa" com o escopo do PG009 ainda não havia sido aprovado pelo CIF.

### 3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

#### 3.1. Dragagem e Sucata

Neste agrupamento estão contidas as ações relacionadas às atividades de dragagem do canal de fuga da UHE e de remoção de sucata das margens do reservatório da usina.

##### 3.1.1. Verificação de evidências da dragagem do canal de fuga e limpeza de 2 stop logs dos 6 stop logs previstos

No Relatório Anual de Atividades de 2018, a Fundação Renova reportou “a dragagem do canal de fuga e limpeza de 2 dos 6 stop logs previstos”. Destaca-se que a ação identificada foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apresentado o mês de referência da ação.

Como evidências da execução dessas atividades, foi encaminhado pela Fundação Renova um Boletim de Medição (BM), realizado por uma empresa contratada para execução de serviços de retiradas dos sedimentos depositados à jusante da UHE Risoleta Neves, nos tubos de sucção das unidades geradoras e no Canal de Fuga. Nesse documento, com período de referência de 21 de novembro de 2018 a 12 dezembro de 2018 e assinado pela Fundação Renova e pela contratada verifica-se que constam, dentre outros, os seguintes itens: “Bombeamento e Dragagem de sedimentos à jusante da UHE Risoleta Neves do Canal de Fuga” e “Limpeza dos tubos de sucção e das ranhuras das comportas tipo stop-log”. Esses itens apresentavam medição acumulada anterior e foram novamente medidos nesse BM, tendo sido disponibilizadas as memórias de cálculo que suportaram os valores considerados.

A EY destaca que, conforme tabela constante na memória de cálculo do item de “Bombeamento e Dragagem de sedimentos à jusante da UHE Risoleta Neves do Canal de Fuga” esse serviço estava 30% executado no período. Adicionalmente, essa tabela indica que a “Limpeza dos Dutos de Sucção” estava 0% concluída em todos os seis stop logs, enquanto a “Desobstrução das ranhuras do Stop Log” estava 100% executada em um stop log, 92% em outro e 0% nos demais. Com relação à memória de cálculo do item específico de “Limpeza dos tubos de sucção e das ranhuras das comportas tipo stop-log”, está indicado avanço no período da medição referente à instalação e montagem de equipamentos.

Assim, foram verificadas evidências da realização dessas atividades no ano de 2018, conforme reportado pela Fundação Renova.

##### 3.1.2. Verificação de evidências da dragagem de 959.382 m<sup>3</sup> na área dos 400m à montante da Hidrelétrica.

No Relatório Anual de Atividades de 2020, foi reportado pela Fundação Renova a dragagem acumulada de 959.382 m<sup>3</sup> na área dos 400m à montante da Hidrelétrica. Essa ação está relacionada ao disposto no parágrafo 3º da cláusula 150 do TTAC<sup>1</sup>:

Especificamente quanto ao Reservatório da UHE Risoleta Neves, a SAMARCO realizará a dragagem dos primeiros 400m (quatrocentos metros) desse reservatório até 31 de dezembro de 2016 (Acordo TTAC, 2016, p. 71)

Para corroborar o volume acumulado reportado, foram encaminhados pela Fundação Renova doze relatórios quinzenais, emitidos entre fevereiro de 2020 e dezembro de 2020, referentes ao progresso e resultados de levantamentos batimétricos e fiscalização de dragagem, produzidos por uma empresa de engenharia e consultoria

---

<sup>1</sup> No âmbito do primeiro ciclo de auditoria do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023) realizada pela EY, foi verificada a transferência do parágrafo terceiro da Cláusula 150 do TTAC desse programa para o PG009. No entanto, até a data de conclusão dos procedimentos de auditoria do ciclo 01 do PG009, não foi identificada a formalização de revisão extraordinária pelo CIF ou a emissão de outros documentos nesse sentido.

contratada. A EY verificou nos referidos relatórios que foram identificados valores de dragagem acumulada sem alterações, totalizando 959.382 m<sup>3</sup>, conforme reportado pela Fundação Renova.

A EY destaca que no Relatório Anual de Atividades de 2018 foi reportado o mesmo volume acumulado de dragagem, o que indica que não houve evolução nessa atividade nos anos de 2019 e 2020. Nesse contexto, ressalta-se que no último relatório quinzenal consultado, datado de 10 de dezembro de 2020, estão mencionadas, no tópico de conclusão, a paralisação da atividade e a ocorrência de transporte e movimentação natural de sedimentos pelo rio para a região dos 400m à montante da UHE.

Desse modo, foi verificada a realização de volume acumulado de dragagem de 959.382 m<sup>3</sup> em dezembro de 2020, em linha com o reporte da Fundação Renova no Relatório Anual desse ano.

### 3.1.3. Verificação de evidências da continuidade de remoção da sucata metálica nas margens do reservatório e armazenamento no Setor 8 (sendo realizado 320 toneladas de um total previsto de 400 toneladas)

A Fundação Renova reportou, no Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2021, "Mantida em continuidade a atividade de remoção da sucata metálica nas margens do reservatório e armazenamento no Setor 8. Realizado: 320 toneladas. Total previsto: 400 toneladas". Junto aos documentos disponibilizados para verificação dessa ação pela EY, a Fundação Renova prestou esclarecimentos sobre esta ação, informando que o material restante (80 toneladas) foi transportado para o Setor 8 em fevereiro de 2021, concluindo essa atividade. A conclusão do transporte de sucata não foi objeto de verificação pela EY, não tendo sido apresentadas evidências nesse sentido.

Como evidências do reporte realizado, foram disponibilizadas à EY registros fotográficos, Relatórios Diários de Obra (RDO's), Quadro de Quantidade e Preços, e, Relatório de Quantitativo de Sucata Ferrosa.

Quanto às fotografias disponibilizadas, foi possível verificar que estas indicam o carregamento da sucata metálica em caminhões, no entanto, não há identificação de datas nesses registros.

Com relação aos RDO's, estes foram disponibilizados de duas contratadas distintas e, além de terem sido identificadas menções à remoção de sucata dentre as atividades registradas, são referentes ao dia 17 de março de 2021, data posterior ao reportado na ação verificada.

Por sua vez, no Quadro de Quantidade e Preços, disponibilizado em formato editável, foi identificado pela EY um total previsto de 410 toneladas, sem a indicação do avanço da atividade.

Por fim, no Relatório de Quantitativo, também disponibilizado em formato editável, foi possível verificar o Setor 8 como destino do material, no entanto, não consta o volume transportado, em toneladas, ao longo do tempo.

A EY destaca a importância de que a Fundação Renova mantenha em seus arquivos os documentos formais relativos às atividades e avanços reportados nos relatórios emitidos.

**PG009.001: Não foram encaminhadas, pela Fundação Renova, evidências da continuidade da remoção de sucata metálica nas margens do reservatório e respectivo armazenamento no Setor 8, conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2021. Adicionalmente, não foi possível verificar a realização do transporte de 320 toneladas de sucata do total previsto de 400 toneladas, de acordo com as evidências apresentadas.**

#### **Comentários da Fundação Renova:**

Conforme informado anteriormente, as 400 toneladas foram estimadas apenas para dimensionamento e aquisição dos serviços de transporte do material para o Setor 8. Importante salientar que a carga removida foi sendo calculada, à medida em que se realizava a remoção, proporcionalmente ao previsto/estimado inicialmente utilizando-se uma planilha base.

Obs.: 400 toneladas correspondem à estimativa total de sucata que estava depositada e que deveria ser totalmente removida. O material foi transportado para o Setor 8 em sua totalidade.

**Plano de ação:** Não se aplica.

### 3.2. Licenciamentos e Autorização

Neste agrupamento estão contidas as ações relacionadas à obtenção de Licenças e autorizações para a realização de atividades na UHE pela Fundação Renova / Samarco.

#### 3.2.1. Verificação do Protocolo do Processo de Licenciamento Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

A Fundação Renova reportou, no Relatório Mensal de Atividades de fevereiro de 2021, o protocolo do processo de Licenciamento e do Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). No envio das evidências para verificação dessa ação pela EY, foi esclarecido pela Fundação Renova que o processo tramitou eletronicamente, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA).

Para corroborar o protocolo reportado, foi encaminhado pela Fundação Renova relatório extraído do SLA indicando o cadastro de diversos documentos, dentre eles o EIA/RIMA.

Adicionalmente, foram disponibilizados os Documentos de Arrecadação Estadual (DAE) com vencimento em 31 de dezembro de 2020, referentes à quitação das taxas de solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC) e análise do EIA/RIMA. Também foram disponibilizados os respectivos comprovantes de pagamento, datados de 28 de fevereiro de 2020.

Assim, foram verificadas evidências do protocolo do Processo de Licenciamento e do EIA/RIMA em fevereiro de 2020, conforme reportado pela Fundação Renova.

#### 3.2.2. Verificação de ações reportadas relacionadas às informações complementares demandadas pela Superintendência de Regularização Ambiental (SUPPRI), no âmbito do processo de licenciamento

##### *3.2.2.1 Solicitação pela SUPPRI de informações complementares*

Foi reportado pela Fundação Renova, no Relatório Mensal de Atividades de julho de 2020 a solicitação pela SUPPRI de informações complementares no processo de Licenciamento Ambiental.

Para verificação dessa ação, foi disponibilizado pela Fundação Renova a evidência denominada Cumprimento de Sentença, datado de 27 de julho de 2020, no qual está contemplado o arquivo intitulado “Especificação das informações complementares”, elaborado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), Subsecretaria de Regularização Ambiental (SURAM) e SUPPRI e assinado eletronicamente na data mencionada. Nesse arquivo estão listados 60 esclarecimentos demandados pela SUPPRI à Fundação Renova no contexto do processo de Licenciamento Ambiental, corroborando com a ação reportada.

##### *3.2.2.2 Fixação pela SUPPRI de prazo para apresentação das informações complementares*

No Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2020 a Fundação Renova reportou a fixação de prazo pela SUPPRI para a apresentação das informações complementares demandadas à Fundação Renova.

Como evidências do reporte realizado, a Fundação Renova disponibilizou a evidência denominada Cumprimento de Sentença, datado de 01 de setembro de 2020, no qual está contemplado arquivo intitulado “DECISÃO – Retorno Operacional da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves”, assinado eletronicamente por juiz federal em 01 de setembro de 2020, elaborado pela SEMAD, SURAM e SUPPRI e assinado eletronicamente na data mencionada. Nesse arquivo, está determinado que a Samarco/Fundação Renova apresente à SEMAD, no prazo de 30 dias corridos contados a partir da ciência da decisão, todas as informações complementares demandadas.

Verificou-se que a determinação ocorreu no primeiro dia do mês de setembro de 2020, um dia após o período em que foi realizado o reporte pela Fundação Renova (agosto de 2020). Desse modo, recomenda-se que os reportes sejam realizados pela Fundação Renova nos Relatórios Mensais de Atividades de acordo com o período (mês) de referência do Relatório quando as evidências que corroboram a ação reportada já estiverem finalizadas.

Destaca-se que, adicionalmente, por meio do referido arquivo foi determinado que a Samarco/Fundação Renova providenciasse a realização de audiência pública virtual no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental. A

realização dessa audiência foi reportada pela Fundação Renova em outubro de 2020, conforme detalhado no tópico 3.2.3 deste relatório.

### *3.2.2.3 Protocolo das informações complementares junto à SUPPRI*

A Fundação Renova protocolou as informações complementares do Licenciamento Ambiental junto ao SUPPRI em outubro de 2020, em atendimento às solicitações recebidas, de acordo com reporte apresentado no Relatório Mensal de Atividades desse período.

Foi disponibilizado à EY, pela Fundação Renova, o Relatório Técnico de Informações Complementares, no qual não foi identificada data de elaboração, e após contextualização acerca do protocolo do Licenciamento Ambiental e da solicitação das informações complementares, são apresentados esclarecimentos para cada um dos 60 itens demandados.

Adicionalmente, como evidência do protocolo dessas informações junto à SUPPRI, foi disponibilizado e-mail enviado pela Fundação Renova ao órgão, no qual está sinalizado o envio das respostas com um *link* anexo. A EY destaca que o e-mail disponibilizado foi enviado em 01 de outubro de 2020, corroborando com a ação reportada. O e-mail foi enviado 66 dias corridos após a assinatura da decisão judicial mencionada anteriormente, no entanto, não foi possível identificar a data em que Samarco/Fundação Renova tiveram ciência do documento, momento de início da contagem do prazo de 30 dias corridos.

### 3.2.3. Verificação de evidências da realização de Audiência Pública Virtual no processo de Licenciamento de Candonga

Conforme mencionado anteriormente neste relatório, foi demandada à Samarco/Fundação Renova a realização de Audiência Pública Virtual no contexto do Licenciamento Ambiental de Candonga pela SUPPRI. No Relatório Mensal de Atividades de outubro de 2020 a Fundação Renova reportou a ocorrência desse evento.

Como evidência da realização da audiência virtual em outubro de 2020, foi disponibilizado à EY um ofício emitido pela Fundação Renova em 23 de outubro de 2020 endereçado à SUPPRI com o assunto “entrega DVD - cópia do Relatório Técnico e Book de Evidência da Audiência Pública de regularização das obras de dragagem e disposição de rejeitos na Fazenda Floresta e recuperação das margens e setores (UHE Risoleta Neves)”. Adicionalmente, foi disponibilizada uma lista de presença da transmissão da audiência pública, que indica sua realização em 15 de outubro de 2020 no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, bem como a gravação do evento realizado.

Diante do exposto, a EY verificou evidências da realização de Audiência Pública Virtual, conforme ação reportada pela Fundação Renova.

### 3.2.4. Verificação de evidências da apresentação da petição em juízo referente ao processo de formalização do licenciamento ambiental de Candonga, com a apresentação de todos os documentos especificados em Nota Jurídica da SUPPRI

No Relatório Anual de Atividades de 2020, a Fundação Renova reportou a “apresentação da petição em juízo referente ao processo de formalização do licenciamento ambiental de Candonga, com a apresentação de todos os documentos especificados na Nota Jurídica da SUPPRI”. Destaca-se que a ação identificada foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apresentado o mês de referência da ação.

Junto à documentação encaminhada pela Fundação Renova para verificação dessa ação, foi disponibilizada à EY a Nota Jurídica 001/2020 emitida pela SUPPRI em 09 de março de 2020. Nessa evidência estão listados os documentos que a Fundação Renova deixou de apresentar no SLA: Cadastro Ambiental Rural (CAR) das propriedades, Cadastros Técnicos Federais (CTF's) da Fundação Renova e das empresas que realizaram estudos apresentados, e ART de alguns profissionais envolvidos nesses estudos.

Para corroborar a apresentação desses documentos, foi encaminhado à EY o relatório extraído do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) com tabela que indica que os documentos demandados pela SUPPRI (conforme redação na coluna “Descrição”) foram enviados em 08 de abril de 2020 com resolução das pendências em 17 de abril de 2020, corroborando a ação reportada pela Fundação Renova. A EY destaca que não foi objeto de verificação o conteúdo dos documentos enviados, onde foram observados somente os envios realizados em atendimento às solicitações abertas no sistema.

### 3.2.5. Verificação de evidências do diferimento e emissão da Licença de Operação Corretiva (LOC)

#### 3.2.5.1 *Diferimento do licenciamento pela SEMAD*

Foi reportado pela Fundação Renova, no Relatório Mensal de Atividades de novembro de 2020, o diferimento do Licenciamento pela SEMAD para a Licença de Operação Corretiva (LOC) das obras de dragagem, disposição de rejeitos na Fazenda Floresta e recuperação das margens e setores.

Para verificação dessa ação foi disponibilizado pela Fundação Renova o Parecer Único nº 1496/2020 emitido pela SEMAD datado de 13 de novembro de 2020. No documento são indicados a validade de 10 anos para a licença e os diferimentos concedidos, sendo atividades objeto do licenciamento as pilhas de rejeito/estéril, a extração de rocha para produção de britas, a dragagem para desassoreamento de corpos d'água, mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários, a canalização e/ou retificação de curso d'água e outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas.

#### 3.2.5.2 *Emissão da Licença pela SEMAD*

Após o reporte do diferimento da LCO, em novembro de 2020, foi reportada pela Fundação Renova, no Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2021, a emissão dessa licença.

Foi disponibilizado à EY pela Fundação Renova o "CERTIFICADO Nº 1496 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO" no qual o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, concede à Fundação Renova a Licença Ambiental Trifásica na fase LOC. No documento, emitido em 28 de dezembro de 2021 estão listadas as atividades do empreendimento, conforme relação apresentada no item 3.2.5.1 deste relatório, e foi mencionada a existência de 67 condicionantes.

Assim, verificou-se que a licença foi diferida em novembro de 2020 e, posteriormente, emitida pela SEMAD conforme reportado pela Fundação Renova, sendo a emissão realizada quatro dias antes do início do período em que o reporte foi realizado, janeiro de 2021, corroborando as duas ações reportadas pela Fundação Renova relacionadas à LOC.

### 3.2.6. Verificação de evidências relacionadas a autorizações para sondagens

#### 3.2.6.1 *Encaminhamento de determinação judicial ao Consórcio Candonga solicitando informações sobre a autorização das sondagens*

No Relatório Mensal de Atividades de junho de 2020 foi realizado pela Fundação Renova o seguinte reporte: "Determinação judicial encaminhada ao Consórcio Candonga solicitando informações sobre a autorização das sondagens. Consórcio respondeu com Nota Técnica programada para 10 dias (expectativa para 01/07/20)".

Dentre os documentos disponibilizados pela Fundação Renova como evidências dessa ação, foi identificada a Decisão judicial do Eixo Prioritário nº 5, datada de 27 de maio de 2020, na qual as empresas rés são intimadas a informar ao juízo, até o dia 05 de junho de 2020, se a Fundação Renova já havia obtido do Consórcio Candonga a autorização necessária para continuidade dos trabalhos de sondagem, assim como se os mesmos já haviam sido iniciados e a previsão de seu término.

Adicionalmente, foram encaminhados quatro ofícios relacionados às tratativas entre Fundação Renova e o Consórcio Candonga para execução de sondagens na UHE Risoleta Neves, detalhados a seguir conforme ordem cronológica de emissão.

O primeiro ofício (número de referência não identificado), enviado pela Fundação Renova ao Consórcio Candonga em janeiro de 2020, apresenta resposta a um outro ofício, não disponibilizado à EY, no qual a Fundação Renova foi demandada a apresentar o Plano de Trabalho para execução das atividades de sondagem. No documento consultado está indicado que o cronograma de execução das atividades seria encaminhado para conhecimento oportunamente.

No segundo ofício disponibilizado à EY (número de referência não identificado), datado de 06 outubro de 2020, a Fundação Renova solicita ao Consórcio Candonga autorização para execução de sondagens dentro das galerias do barramento da UHE Risoleta Neves.

O terceiro ofício disponibilizado (“CC-GG nº 044/2020) foi emitido pelo Consórcio Candonga à Fundação Renova em 07 de outubro de 2020 e constitui resposta ao ofício datado de 06 de outubro de 2020. Conforme descrito no documento apresentado, em reunião realizada no dia 10 de julho 2019 a Fundação Renova apresentou ao Consórcio Candonga pela primeira vez, uma solicitação para execução de sondagens dentro das galerias do barramento da UHE Risoleta Neves, tendo o Consórcio autorizado formalmente a realização do trabalho.

O quarto ofício disponibilizado à EY (“SEQ 29853/2020/GJU”) datado de 06 de novembro de 2020, enviado pela Fundação Renova ao Consórcio Candonga em resposta ao ofício “CC-GG nº 044/2020. Por meio desse ofício, a Fundação Renova apresenta documentos requisitados anteriormente pelo Consórcio, referentes à saúde e segurança do trabalho para a proteção dos colaboradores envolvidos nas atividades.

Assim, verificou-se que, por meio das evidências disponibilizadas, não foi possível observar o encaminhamento da decisão judicial ao Consórcio Candonga em junho de 2020, conforme reporte realizado pela Fundação Renova. No entanto, os ofícios encaminhados demonstram que na ocasião já existiam tratativas entre Fundação Renova e Consórcio Candonga para a autorização das sondagens na UHE Risoleta Neves, vinculadas a esta decisão judicial.

Assim, recomenda-se à Fundação Renova que seja realizado um controle interno adicional para validação das informações reportadas nos relatórios emitidos acerca de suas ações, a fim de evitar inconsistências como a relatada acima.

#### *3.2.6.2 Autorização de sondagem externa na UHE, para elaboração do projeto executivo de reforço dos blocos*

No Relatório Anual de Atividades de 2020, a Fundação Renova reportou autorização de sondagem externa na UHE Risoleta Neves, para elaboração do projeto executivo do reforço dos blocos. Destaca-se que a ação identificada foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apresentado o mês de referência da ação.

Conforme detalhado na verificação anterior, o Consórcio concedeu autorização para a execução de sondagens dentro das galerias do barramento da UHE Risoleta Neves em 2020, conforme reportado pela Fundação Renova.

### **3.3. Monitoramentos**

Neste agrupamento estão contidas as ações relacionadas aos monitoramentos de instrumentos e estruturas, monitoramentos de ruídos e monitoramentos hídricos, reportados pela Fundação Renova.

#### 3.3.1. Verificação de ações reportadas relacionadas à realização de monitoramento dos instrumentos e estruturas

##### *3.3.1.1 Realização do monitoramento, conforme cronogramas de acompanhamento, não encontrando anomalias que comprometam a estabilidade das estruturas*

A Fundação Renova reportou no Relatório Anual de Atividades de 2020 a realização do monitoramento dos instrumentos e estruturas, conforme cronograma de acompanhamento, não tendo sido identificadas anomalias que comprometessem a estabilidade das estruturas. Destaca-se que a ação identificada foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apresentado o mês de referência da ação.

Como evidências da realização dos monitoramentos, foram disponibilizados pela Fundação Renova Formulários para Inspeção de Taludes preenchidos e Relatórios de Monitoramento emitidos por empresas contratadas. Com relação ao cronograma de acompanhamento, foi disponibilizada apresentação, não datada, elaborada por uma das contratadas emissoras dos Relatórios de Monitoramento, na qual consta o planejamento dos monitoramentos geotécnicos de abril de 2020 a dezembro de 2020 de acordo com as datas para realização dos monitoramentos de cada estrutura. Não foi objeto de verificação pela EY o atendimento ao cronograma apresentado.

Adicionalmente, foi disponibilizada planilha editável, não assinada, com a definição de periodicidade das campanhas. De acordo com esse arquivo, as estruturas monitoradas são bacias, barramentos, canais principais e auxiliar, dispositivos de drenagem, diques, taludes, pedreiras e pilhas. Assim, foi verificada a ocorrência de monitoramentos dos instrumentos e estruturas em 2020, como reportado pela Fundação Renova. A EY ressalta

que não realizou procedimentos ou análises técnicas para verificar eventuais ressalvas contidas nos Relatórios apresentados quanto às condições de estabilidade das estruturas ou instrumentos monitorados.

### *3.3.1.2 Realização do monitoramento, mostrando que as estruturas geotécnicas do PG09 apresentam condições de estabilidade adequadas*

Foi reportado no Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2020 a “realização de monitoramento dos instrumentos e estruturas, mostrando que as estruturas geotécnicas do PG09 apresentam condições de estabilidade adequadas.”

Para verificação da realização dos monitoramentos em agosto de 2020, foram disponibilizadas as mesmas evidências mencionadas no item 3.3.1.1. Dentre os Relatórios de Monitoramento disponibilizados a EY identificou um relatório emitido em 20 de agosto de 2020, contemplando os monitoramentos realizados pela contratada de 21 de julho de 2020 a 20 de agosto de 2021.

Assim, foram verificadas evidências da realização de monitoramentos no mês de agosto de 2020, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades desse período. A EY ressalta que não realizou procedimentos ou análises técnicas para verificar eventuais ressalvas contidas nos relatórios apresentados quanto às condições de estabilidade das estruturas ou instrumentos monitorados.

### 3.3.2. Verificação de ações reportadas relacionadas à realização de monitoramento de ruído

#### *3.3.2.1 Programa de Monitoramento de Ruídos apresenta valores dentro do valor estabelecido pela Lei Estadual*

No Relatório Mensal de Atividades de outubro de 2020 a Fundação Renova reportou que o “Programa de Monitoramento de ruídos apresenta valores dentro do valor estabelecido pela lei estadual 10.100/90 para áreas de residência rural.”

No envio das evidências para verificação dessa ação pela EY, a Fundação Renova esclareceu que as campanhas nas fontes receptoras (comunidades) são realizadas mensalmente, enquanto o monitoramento na fonte geradora<sup>2</sup> é realizado trimestralmente. Adicionalmente, foi esclarecido que a necessidade de realização do monitoramento de ruídos consta em Memorial Descritivo no qual estão detalhadas as atividades essenciais da Fazenda Floresta e regiões adjacentes, necessárias para a construção, a manutenção, o controle e a gestão das estruturas previstas. Também foi informado a ocorrência de alterações na malha amostral do monitoramento, no âmbito da elaboração dos estudos ambientais da Licença obtida, e por meio do ofício nº 338 emitido pela SUPPRI. A EY destaca que o memorial e o ofício mencionados foram disponibilizados pela Fundação Renova para consulta no âmbito das verificações das ações de monitoramento de ruído.

Para corroborar a realização de campanhas de monitoramento de ruído em outubro de 2020, foi disponibilizado pela Fundação Renova um relatório emitido em novembro de 2020, com referência ao mês anterior, pela empresa contratada para realização desse serviço. No arquivo constam os resultados obtidos em campanhas realizadas em outubro de 2020 em 13 comunidades, estando dentro do limite estabelecido pela Lei Estadual (70 dB) para áreas de residência rural conforme reportado pela Fundação Renova.

No relatório apresentado foi verificado que a campanha realizada nas 13 comunidades se insere no âmbito do atendimento ao Plano de Controle Ambiental (PCA). A EY ressalta que a informação referente ao atendimento ao PCA não consta no reporte verificado neste tópico, como registrado para outras ações de monitoramento de ruídos, como as verificadas nos tópicos 3.3.2.2 e 3.3.2.3.

A EY destaca que os limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90 diferem das definições da NBR 10.151/2020, no entanto, de acordo com o relatório da empresa contratada, a utilização dos parâmetros estipulados na legislação estadual foi definida pela SUPPRI, por meio do ofício nº 345/2019<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup> São geradoras de ruídos as atividades alvo do empreendimento, incluindo o movimento de veículos leves e pesados, máquinas pesadas, o transporte, carga e a descarga de materiais, além da movimentação de pessoas no local, conforme relatório de monitoramento disponibilizado.

<sup>3</sup> De acordo com a NBR 10.151/2020 o limite de nível de pressão sonora para áreas de residências rurais é de 40 dB para períodos diurnos e 35 dB para períodos noturnos.

### 3.3.2.2 *Campanhas mensais de monitoramento em 5 comunidades, sem a identificação de ponto com valor acima do estabelecido pela Lei Estadual*

A Fundação Renova reportou no Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2021: “Monitoramento de Ruído (Ofício SUPPRI 338/2019): Campanhas mensais nas 5 comunidades (fontes receptoras) em 29/12/20. Não foi identificado nenhum ponto com valor acima do estabelecido pela Lei Estadual 10.100/90 para Áreas de Residência Rural”.

Como evidências da realização dessas campanhas, foi disponibilizado à EY relatório emitido em dezembro de 2020 pela empresa contratada para realização desse serviço. Como indicado na capa do documento, a campanha realizada insere-se no âmbito do atendimento ao ofício nº 338 emitido pela SUPPRI, para fontes receptoras, como reportado. Em documento anexo a esse ofício, intitulado “Anexo de automonitoramento”, estão indicados os monitoramentos necessários (qualidade da água, resíduos sólidos, ruídos e vibrações e qualidade do ar), parâmetros relacionados e frequência das análises, mensais no caso do monitoramento de ruídos.

No relatório disponibilizado estão apresentados resultados inferiores ao limite da legislação estadual para 5 comunidades<sup>4</sup> na referida campanha de dezembro de 2021, conforme reporte realizado pela Fundação Renova.

A EY ressalta que, conforme tabela constante no relatório, foi registrada medição acima do valor estabelecido pela Lei Estadual 10.100/90 em campanha realizada em 22 de outubro de 2020 na comunidade de Porto Plácido (72,6 dB), no âmbito do atendimento ao ofício nº 338 emitido pela SUPPRI. No entanto, não foi identificado reporte desse evento pela Fundação Renova nos Relatórios Mensais de Atividades ou Relatório Anual de Atividades.

### 3.3.2.3 *Campanhas mensais de monitoramento em 11 comunidades, com a identificação de um evento pontual com valor acima do estabelecido pela Lei Estadual, devido à interferência de pessoas conversando ao fundo e ruídos de animais.*

No Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2021 a Fundação Renova reportou:

“Monitoramento de Ruído (Programa de Controle Ambiental – PCA): Campanhas mensais nas 11 comunidades (fontes receptoras) em 29/12/20. Foi identificado um evento pontual com valor acima do estabelecido pela Lei Estadual 10.100/90 (70db) para Áreas de Residência Rural do município de Rio Doce (74db). Causa: Interferência de pessoas conversando ao fundo, ruídos de animais, principalmente cachorros latindo” (Relatório Mensal de Atividades de janeiro, 2021, p. 80).

Em relatório emitido em dezembro de 2020 pela empresa contratada para execução do monitoramento identificou-se a realização de campanhas em 11 comunidades<sup>5</sup>. Como indicado no documento, a campanha foi realizada no âmbito do atendimento ao Plano de Controle Ambiental (PCA) para fontes receptoras, tendo sido medido um valor acima do limite da legislação estadual para a cidade de Rio Doce, conforme reportado pela Fundação Renova. No entanto, conforme informações registradas no relatório disponibilizado, essa medição foi de 70,4 dB, inferior ao reportado (74 dB). A EY destaca que consta no relatório, referente a esse ponto, a seguinte observação, condizente com o reporte realizado no Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2021CIF: “Interferências de pessoas conversando ao fundo, ruídos de animais, principalmente cachorros latindo, trânsito local intenso, caminhão com o alarme de ré ligado, pessoas conversando perto do local de medição.

Considerando as três verificações anteriores, relacionadas ao monitoramento de ruídos, recomenda-se à Fundação Renova que indique em cada reporte relacionado ao tema se o conteúdo se refere a uma campanha realizada em atendimento ao ofício nº 338 emitido pela SUPPRI ou em atendimento ao PCA. Por fim, a EY recomenda que a Fundação Renova realize a definição de um critério objetivo para divulgação dos resultados das campanhas de monitoramento, especificando o atendimento à ambas as diretrizes identificadas na execução deste procedimento.

### 3.3.3. Verificação de evidências do Monitoramento Hídrico, se iniciando em janeiro de 2021 e sendo reportado a partir de fevereiro de 2021, com a identificação no Córrego Micaela em 07 de janeiro de 2021 de alta turbidez de 177 NTU, sendo o limite 100 NTU e estando o

<sup>4</sup> Porto Plácido, Viana, Gerônimo, Santana do Deserto e Pedra do Escalvado.

<sup>5</sup> Pontal, Viana, Gerônimo, Florestinha, Marimbondão, Tapera, Funil, Santana, Rio Doce, Buraco e Pedra do Escalvado.

evento associado à pluvimetria percebida na data; e com a identificação de desvio de pH, sem nexos causal com o empreendimento, conforme investigado.

Referente ao monitoramento hídrico, a Fundação Renova reportou no Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2021 que

Conforme solicitado no Parecer Único 1496/2020, foi definido que a Fazenda Gerônimo deverá ser monitorada. O monitoramento se iniciou em jan/21 e será reportado a partir de fev/21. Foi identificado no Córrego Micaela Montante uma alta de turbidez do dia 07/01 de 177NTU onde o limite é de 100NTU. Esse evento foi associado à pluvimetria percebida na mesma data. O desvio de pH (encontrado: 5,87; limite: 6 a 9) foi investigado e não se encontrou nexos causal com o empreendimento, sendo atribuído a um outlier. (Relatório Mensal de Atividades de janeiro, 2021, p. 80).

Para verificação pela EY do conteúdo reportado, foram disponibilizados pela Fundação Renova Boletins Analíticos, assinados, com os dados das amostras coletadas e resultados obtidos. Quanto ao desvio de pH, o reporte não inclui a data de ocorrência, no entanto, identificamos o resultado de pH de 5,87 no Boletim do dia 13 de janeiro de 2021, referente a uma amostra coletada em 28 de dezembro de 2020. Esse valor está fora do limite previsto pela Resolução Conama nº 357 (6,0 a 9,0) no Córrego Micaela – Montante, conforme reportado pela Fundação Renova. A EY destaca que observou as coordenadas geográficas constantes no documento para identificação do local e verificou que estas correspondem a um ponto próximo à UHE Risoleta Neves.

Com relação ao evento de alta turbidez reportado, foi apresentado o Boletim Analítico datado de 18 de janeiro de 2021, o qual apresenta resultados para uma amostra coletada em 07 de janeiro de 2021. Em linha com o reporte realizado pela Fundação Renova, verificou-se para o Córrego Micaela – Montante a medição de turbidez de 177 NTU, sendo este valor superior ao limite estabelecido pela Resolução Conama nº 357 (100 NTU). No entanto, não foi identificada na evidência disponibilizada a justificativa reportada pela Fundação Renova (pluvimetria percebida na data) para a medição que apresenta valor acima daquele estabelecido na resolução mencionada.

Diante do exposto anteriormente, recomenda-se que, nos reportes vinculados aos monitoramentos realizados por terceiros, a Fundação Renova provenha as informações conforme constam nos laudos e relatórios e, em caso de informações adicionais, disponha de evidências que suportem todo o conteúdo reportado.

### **3.4. Obras no Local**

Neste agrupamento estão contidas as ações reportadas pela Fundação Renova relacionadas à execução de obras de infraestrutura, restaurações e reforços, dentre outras, na UHE e na Fazenda Floresta.

#### **3.4.1. Verificação de ações reportadas relacionadas às bacias**

##### ***3.4.1.1 Conclusão das Bacia 01 e 02***

No Relatório Anual de Atividades de 2018 a Fundação Renova reportou a conclusão da Bacia 01, com referência ao mês de julho de 2018.

Como evidência do reporte realizado, foi disponibilizado pela Fundação Renova o Boletim de Medição (BM) emitido por empresa contratada para execução do escopo de terraplenagem na Fazenda Floresta. No BM, com período de referência de 21 de junho de 2018 a 20 de julho de 2018, verificou-se grupos de atividades pertinentes às Bacias 01 e 02. Com a medição verificada do período, foi observado que restou um saldo equivalente a 0,015% do contratado para essas atividades.

Assim, foram verificadas evidências de que a Bacia 01 foi concluída em julho de 2018, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2018.

Com relação à Bacia 02, a Fundação Renova reportou sua conclusão, no Relatório Anual de Atividades de 2018. A ação foi reportada com referência ao mês de maio de 2018.

Para evidenciar o reporte realizado, a Fundação Renova disponibilizou o Boletim de Medição emitido por empresa contratada para execução do escopo de terraplenagem na Fazenda Floresta. No BM, com período de referência de 21 de abril de 2018 a 20 de maio de 2018, verificou-se grupo de atividades pertinentes às Bacias 01 e 02. Com a medição do período, restou saldo equivalente a 0,018% do contratado para essas atividades.

Desse modo, foram verificadas evidências de que a Bacia 02 foi concluída em maio de 2018, como consta no Relatório Anual de Atividades de 2018.

#### 3.4.1.2 Execução e comissionamento das Bacias 01 e 02 (A e B)

No Relatório Anual de Atividades de 2018 foi reportado pela Fundação Renova a “Execução e comissionamento das Bacias 1 e 2 (A e B)”. Destaca-se que a ação identificada foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apresentado o mês de referência da ação.

No âmbito das duas verificações detalhadas anteriormente, foi verificada a execução das Bacias 01 e 02 no ano de 2018. Com relação ao comissionamento dessas bacias, foi disponibilizada Ata de Reunião entre Fundação Renova e empresa contratada, datada de 04 de outubro de 2018, na qual constam registros referentes ao comissionamento das bacias, no entanto, referem-se ao planejamento dos testes, de modo que não foi possível verificar que foram realizados.

Adicionalmente, foram disponibilizadas pela Fundação Renova planilhas com resultados obtidos para testes em diversas estruturas e instrumentos, inclusive as bacias, no entanto, são arquivos editáveis nos quais não constam a identificação e a assinatura dos responsáveis pela realização dos testes.

**PG009.002: As evidências apresentadas não foram suficientes para corroborar a realização do comissionamento das Bacias 01 e 02 no ano de 2018, como reportado no Relatório Anual de Atividades de 2018.**

#### **Comentários da Fundação Renova:**

**Plano de ação:** Buscar documentação junto à geotecnia para disponibilizar no próximo ciclo.

**Prazo:** Implementado

#### 3.4.1.3 Conclusão do reforço em gabião na Bacia 2A

A Fundação Renova reportou, no Relatório Anual de Atividades 2020 a conclusão do reforço em gabião na Bacia 2A. A ação foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apresentado o mês de referência da ação. Destaca-se que, em Relatório Técnico intitulado “Bacias 1 e 2 – Proposição de Adequação”, emitido inicialmente por contratada da Fundação Renova em 13 de novembro de 2019, foi identificado como conclusão a proposta de execução de gabiões nas bacias, para estabilização dos taludes dessas estruturas.

Como evidências da conclusão desse reforço, foi disponibilizada pela Fundação Renova uma apresentação elaborada pela empresa Aecom datada de 31 de janeiro de 2020, na qual está indicado 100% de avanço para a execução do reforço na Bacia 2A. Adicionalmente, foi disponibilizado Relatório Técnico, intitulado “Avaliação ensaios Bacia 2”, emitido inicialmente por empresa contratada pela Fundação Renova em 03 de abril de 2020, e aprovado em 15 de abril de 2020, no qual está registrado que o reforço em gabião nessa bacia foi executado, embora não esteja apresentada a data de conclusão do item.

Assim, verificou-se evidências de que o reforço em gabião na Bacia 2A foi concluída em 2020, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2020.

#### 3.4.1.4 Conclusão dos reforços das bacias

No Relatório Anual de Atividades de 2020 a Fundação Renova reportou a conclusão dos reforços das bacias, com referência ao mês de fevereiro de 2020.

Considerando as evidências consultadas no âmbito da verificação do item 3.4.1.3, não foi possível confirmar a conclusão dos reforços das bacias até fevereiro de 2020. Com relação à apresentação elaborada pela empresa Aecom, datada de 31 de janeiro de 2020, estão indicados avanços inferiores a 100% para os reforços das Bacias 1 e 2B. Quanto ao Relatório Técnico mencionado, o mesmo indica que em 03 de abril de 2020 estava finalizado o reforço na Bacia 2, o que não corrobora a conclusão de ambas as bacias em fevereiro de 2020.

Adicionalmente, foram disponibilizados pela Fundação Renova BM's emitidos por empresa contratada para execução de obras de reforço para preparação para o período chuvoso para os anos de 2019/2020 no Complexo Candonga. Verificou-se que ocorreram medições para esse escopo contratual com referência a fevereiro de 2020, no entanto, a descrição dos itens que compõem os BM's não permitiu identificar quais atividades estão relacionadas aos reforços das bacias em específico.

O comentário apresentado posteriormente pela Fundação Renova (reproduzido no quadro abaixo), referencia o item 3.4.1.3, no qual foi verificada a conclusão do reforço em gabião somente na bacia 2A. Neste procedimento 3.4.1.4 buscou-se verificar a conclusão de todas as bacias, na data do reporte, o que não foi possível a partir das evidências disponibilizadas.

**PG009.003: A Fundação Renova não apresentou evidências de conclusão dos reforços das bacias em fevereiro de 2020, conforme foi reportado no Relatório Anual de Atividades de 2020, sendo que para a Bacia 2 a evidência apresentada possui data posterior, não indicando a conclusão à época do reporte.**

**Comentários da Fundação Renova:**

Os reforços das Bacias foram os reforços em gabião, mencionados no item 3.4.1.3 no Relatório.

**Plano de ação:** Não se aplica.

3.4.2. Verificação de evidências da conclusão dos Barramentos A, B e C

A Fundação Renova reportou, no Relatório Anual de Atividades de 2018, a conclusão dos Barramentos A, B e C com referência ao mês de novembro de 2018.

Para evidenciar o reporte realizado, a Fundação Renova disponibilizou Boletim de Medição emitido por empresa contratada para “Construção de Barramentos Metálicos Intermediários C, no leito do reservatório da Usina Hidrelétrica UHE Risoleta Neves”. Nesse BM verificou-se, dentre outros, os grupos de atividades “Montagem do Barramento C”, “Serviços Novos – Montagem Barramento C”, “Serviços Preliminares – Barramento A”, Proteção provisória (parede estaca prancha e estaca raiz) – Barramento A” e “Proteção definitiva (muro ala atirantado) – Barramento A”, com medições acumuladas superiores a 99,9%, o que indica a conclusão desses serviços. No entanto, o BM disponibilizado possui período de referência de 21 de junho de 2019 a 20 de outubro de 2019.

Com relação ao Barramento B, no envio das evidências para verificação dessa ação pela EY, foi esclarecido pela Fundação Renova que o mesmo foi executado pela Samarco, antes de a Fundação Renova assumir a gestão do PG009. Como evidência da conclusão desse barramento, foi disponibilizado o Relatório de Atividades na Hidrelétrica Risoleta Neves, elaborado pela Samarco, com a descrição das atividades de fechamento do Barramento Metálico B como assunto. No documento, datado de 10 de abril de 2017, está indicado que esse barramento estava instalado na ocasião. Adicionalmente, foram disponibilizados projetos *As-Built*, datados de 29 de maio de 2017, correspondentes a Relatórios de execução e interpretação de ensaios em tirantes do Barramento B.

**PG009.004: As evidências encaminhadas pela Fundação Renova para conclusão dos Barramentos A e C, possuem ano base posterior ao Relatório Anual de Atividades 2018, ou seja, para o reporte apresentado não foram encaminhadas evidências que suportem a conclusão dos mesmos.**

**Comentários da Fundação Renova:**

O BMM 15 (20/09/2018 a 20/10/2018) demonstra que foi a última medição de construção dos Barramentos A e C, pois no BMM 16 (21/10/2018 a 20/03/2019) não houve nenhum serviço medido nessas estruturas, inclusive esse último período mencionado é o de chuvas na região.

O mesmo acontece com os BMM 17 (21/03/2019 a 20/04/2019), BMM 18 (21/04/2019 a 20/05/2019) e BMM 19 (21/05/2019 a 20/06/2019).

Houve novamente medição de serviços nos Barramentos A e C no BMM 20 (21/06/2019 a 20/10/2019) por motivo de preparação dessas estruturas para o período chuvoso de 2019- 2020.

**Plano de ação:** Levantar os BM's para apresentação no próximo ciclo de auditoria.

**Prazo:** Implementado

3.4.3. Verificação de evidências da execução das obras do Campo de Futebol de Santana do Deserto

No Relatório Anual de Atividades de 2018, a Fundação Renova reportou: “Obras do Campo de Futebol de Santana do Deserto e lava rodas no acesso principal”. A ação foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apresentado o mês de referência da ação.

Na reunião de Apresentação das Ações, realizada entre EY, Samarco e Fundação Renova em 18 de março de 2022, foi relatado pela equipe da Samarco / Fundação Renova que o lava rodas é escopo do TAC Fazenda Floresta, não estando este relacionado ao campo de futebol. Desta forma, o lava rodas não foi objeto de verificação pela EY, somente o campo de futebol. Quanto ao campo de futebol, foi esclarecido que a prefeitura local não aceitou a entrega realizada e a Samarco estava atuando para realizar as adequações necessárias.

Como evidências da execução das obras do campo de futebol, foi disponibilizado pela Fundação Renova o BM emitido por contratada para “projeto e execução de vestiário e campo de futebol”. A medição possui período de referência de 21 de outubro de 2018 a 20 de novembro de 2019 e observou-se que ocorreram medições anteriores.

Desse modo, verificou-se que as obras do campo de futebol de Santana do Riacho estavam em execução em 2018, como reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2018.

### 3.4.4. Verificação de ações reportadas relacionadas às obras de períodos chuvosos

#### 3.4.4.1 *Conclusão das obras do período chuvoso 2019/2020*

Foi reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2020, com referência a março de 2020, a conclusão das obras do período chuvoso de 2020.

Para evidenciar a conclusão dessas obras, a Fundação Renova disponibilizou a apresentação elaborada pela empresa Aecom, datada de 31 de janeiro de 2020. Nesse conteúdo, consta cronograma do plano de chuvas com indicação de 92% concluído e datas de início e término em 14 de outubro de 2019 e 19 de fevereiro de 2020, respectivamente (início e término da Linha de Base em 14 de outubro de 2019 e 15 de novembro de 2019, respectivamente).

Adicionalmente, a Fundação Renova apresentou evidências em formato editável, nas quais foi possível verificar registros fotográficos de obras do período chuvoso, porém estes não apresentam em sua totalidade o registro da data em que foram capturados. Adicionalmente, não foi possível verificar se as atividades registradas fotograficamente, contempladas no arquivo, correspondem à totalidade do escopo de obras do período chuvoso 2019/2020. A EY ressalta a importância de que sejam evidenciadas as datas dos registros fotográficos apresentados nos documentos de acompanhamento das atividades do programa.

**PG009.005: A Fundação Renova reportou no Relatório Anual de Atividades de 2020 a conclusão das obras do período chuvoso de 2020, com referência a março de 2020. No entanto, a partir das evidências disponibilizadas não foi possível corroborar a conclusão das obras visto que a apresentação elaborada por contratada da Fundação Renova, indica que as obras desse período chuvoso estavam 92% concluídas em janeiro de 2020.**

### **Comentários da Fundação Renova:**

O período chuvoso na região historicamente começa em novembro e termina em março do ano seguinte. As obras do período chuvoso, que chamamos de Plano de Chuva, são executadas até o mês de novembro, preparando as principais estruturas do projeto para esse período. Durante o período chuvoso o Plano de Chuva conta com uma equipe que realize eventuais reparações de estragos que as chuvas proporcionem. E, em abril, ao término do período chuvoso, são executadas somente as manutenções decorrentes do impacto das chuvas.

Conforme demonstrado no relatório nº 29 da auditoria da AECOM, na página 8, primeiro parágrafo, a AECOM relata que:

*“Durante os eventos de chuva de janeiro de 2020, a estrutura funcionou de forma adequada, evidenciando que as obras de ajustes executadas em 2019 foram de vital importância na condução das vazões maiores sem risco adicional à estrutura. Alguns pontos do extravasor necessitam de reparos pois houve remoção de partes da proteção bem como a adequação da drenagem na planície à jusante do barramento do Setor 4.”*

No relatório nº 31 da auditoria da AECOM, nas páginas 40 à 53, a AECOM relata que intervenções realizadas durante o período chuvoso se comportaram de maneira satisfatória e que os impactos causados, principalmente no Barramento C, foram recuperados.

**Plano de ação:** Levantar os Relatórios da Aecom para apresentação no próximo ciclo de auditoria.

**Prazo:** Implementado.

#### *3.4.4.2 Definição do cronograma das obras do período chuvoso*

No Relatório Anual de Atividades de 2020 a Fundação Renova reportou a definição do cronograma das obras do período chuvoso. A ação foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apontado o mês de referência da ação.

Como evidência da definição do cronograma, foi disponibilizado arquivo editável (.mpp), que corresponde a cronograma elaborado em programa específico para essa finalidade. No arquivo, verificou-se como atividade macro as “Obras período chuvoso 2020/2021” com início previsto para 03 de agosto de 2020 e término em 15 de abril de 2021. Na evidência estão contempladas, dentre outras, atividades no Setor 11, no Barramento C, no Setor 4 e manutenção de vias, taludes, encostas e sistemas de drenagens. A EY destaca que o cronograma possui Data de *Status* de 19 de agosto de 2020

Assim, foram verificadas evidências da definição do cronograma de obras do período chuvoso, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2020.

#### 3.4.5. Verificação de ações reportadas relacionadas à dragagem e limpeza das Unidades Geradoras

##### *3.4.5.1 Conclusão da dragagem da caixa espiral da UG01*

A Fundação Renova reportou no Relatório Anual de Atividades de 2020 a conclusão da dragagem da caixa espiral da Unidade Geradora 01 (UG01). A ação foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apresentado o mês de referência da ação.

Para corroborar a conclusão da dragagem da caixa espiral da UG01 foi disponibilizado pela Fundação Renova o Boletim de Medição de empresa contratada para execução de “serviços de retirada dos sedimentos depositados a jusante da Usina, nos Tubos de Sucção das três Unidades de Geração e no Canal de Fuga da Casa de Força da UHE Risoleta Neves”. A EY verificou que a medição é referente ao período de 14 de fevereiro de 2020 a 20 de março de 2020 e, embora tenham sido observadas atividades de dragagem com avanço acumulado de 100%, não foi possível identificar de maneira individual cada Unidade Geradora.

Adicionalmente, foi disponibilizado o Relatório Final da Obra, emitido para aprovação por essa mesma contratada em 24 de fevereiro de 2020. Conforme tabela resumo constante nesse documento, as atividades na Unidade Geradora 01 estavam concluídas, inclusive a “Limpeza Duto Forçada e Caixa Espiral”. A EY destaca que, conforme consta no Relatório, existiam pendências relacionadas à limpeza com mergulhadores na UG 01, em função do fim do saldo contratual e solicitação para desmobilização.

Desse modo, verificou-se evidências de que em março de 2020 a dragagem da caixa espiral da UG01 estava concluída, em linha com o reporte feito pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2020.

#### *3.4.5.2 Término da Limpeza da UG02*

No Relatório Anual de Atividades de 2019 a Fundação Renova reportou o término da limpeza da Unidade Geradora 02 (UG02), com referência ao mês de novembro de 2019.

Como evidência do término da limpeza da UG02, foi disponibilizado o Relatório Semanal de Planejamento elaborado por empresa contratada, mencionada no procedimento do tópico 3.4.5.1, com referência ao período de 10 de novembro de 2019 a 16 de novembro de 2019. Em tabela resumo constante nesse documento, verificou-se que todas as atividades na Unidade Geradora 02 estavam concluídas, exceto a “Limpeza dos Tubos de Sucção”, que totalizavam avanço acumulado de 97%. Assim, por meio desse documento, não foi possível verificar se a atividade foi concluída até o fim do mês de novembro de 2019.

Adicionalmente, foi disponibilizado pela Fundação Renova um arquivo datado de 09 de janeiro de 2020, elaborado pela própria Fundação Renova, no qual consta em tópico de “Resultados 2019” a “limpeza dos dutos de sucção da máquina 02” como entrega realizada em novembro de 2019.

Por fim, destaca-se que conforme registrado no Relatório Final de Obra emitido pela contratada em 24 de março de 2020, as atividades na UG02 estavam 100% concluídas na ocasião.

Nesse contexto, recomenda-se que a Fundação Renova reporte as atividades realizadas conforme seu percentual de avanço, considerando a existência de evidências contendo dados objetivos e passíveis de rastreamento.

#### *3.4.5.3 Drenagem da UG03*

No Relatório Anual de Atividades de 2019 foi reportada pela Fundação Renova a Drenagem da Unidade Geradora 03. A ação foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apresentado o mês de referência da ação.

Para corroborar o andamento dessa atividade, foi disponibilizado pela Fundação Renova, como mencionado no tópico 3.4.5.2, o Relatório Semanal de Planejamento com referência ao período de 10 de novembro de 2019 a 16 de novembro de 2019. Na tabela resumo constante nesse documento, identificou-se serviços pendentes relacionadas à Unidade Geradora 03, porém a atividade de “Drenagem da água das turbinas” estava 100% concluída.

Desse modo, verificou-se evidências de que a drenagem da Unidade Geradora 03 estava concluída em novembro de 2019, o que condiz com o reporte feito pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2019.

A EY destaca que, junto aos documentos disponibilizados para verificação dessa ação pela EY, foi enviado pela Fundação Renova esclarecimento segundo o qual não foi considerada pela contratada a limpeza dos drenos (limpeza residual na sucção) em cada máquina e, em função da desmobilização antes do fechamento das comportas de jusante da UG 03, os serviços de sucção realizados nessa UG precisarão ser refeitos. Nesse sentido, a retomada dessa atividade será objeto de verificação pela EY em um ciclo futuro de auditoria.

#### 3.4.6. Verificação de evidências da conclusão das obras de readequação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndios (SPCI) da UHE

A Fundação Renova reportou no Relatório Anual de Atividades de 2019 a conclusão das obras de readequação do Sistema de Proteção de Combate a Incêndios (SPCI) da UHE. A ação foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apresentado o mês de referência da ação.

Como evidências da conclusão das obras do SPCI foi disponibilizado o Relatório intitulado “Adequação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio da UHE – Risoleta Neves”, datado de 20 de agosto de 2020 e elaborado pela empresa contratada para execução desse escopo. No documento, estão apresentadas cronologicamente, as atividades realizadas e sua evolução. Nesse sentido, está registrado com referência ao dia 12 de novembro de 2019, que as obras de construção estavam finalizadas e os equipamentos instalados, tendo ocorrido inspeção pelo Gerente do Consórcio Candonga.

A EY destaca que, de acordo com o documento apresentado, em agosto de 2020 foi realizada a inspeção e teste de todo o sistema pelo Corpo de Bombeiros, tendo sido aprovado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da UHE Risoleta Neves. O AVCB obtido consta no Relatório de “Adequação do Sistema de Proteção e

Combate a Incêndio da UHE – Risoleta Neves” e foi emitido em 18 de agosto de 2020, com prazo de validade de cinco anos.

Assim, verificou-se evidências de que as obras de readequação do SPCI da UHE Risoleta Neves estavam concluídas em novembro de 2019, em linha com o reporte feito pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2019.

### 3.4.7. Verificação de ações reportadas relacionadas a obras de infraestrutura e restauros

#### 3.7.4.1 *Mobilização de empresa para execução dos serviços de infraestrutura*

No Relatório Anual de Atividades de 2020 a Fundação Renova registrou a mobilização de empresa para execução de serviços de infraestrutura. A ação foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, no qual não foi apresentado o mês de referência da ação.

Para evidenciar a mobilização da empresa, foram disponibilizadas pela Fundação Renova, Ordens de Serviço referentes a “Autorização para início das atividades”, emitidas em março de 2020 para a empresa contratada para execução do seguinte escopo: “Execução dos serviços civis de terraplenagem, contenções, diques, sistema viário, drenagens, manutenção, recuperações, enfim obras necessárias ao retorno das atividades no complexo de Candonga, na abrangência do reservatório da UHE Risoleta Neves e na Fazenda Floresta”. Adicionalmente, foi disponibilizado BM da contratada contemplando a medição do item “Mobilização de pessoal, equipamentos e canteiro”, com período de referência de 06 de junho de 2019 a 12 de novembro de 2019.

Assim, verificou-se evidências de que em 2020 já estava mobilizada empresa para execução dos serviços de infraestrutura, em linha com o reporte realizado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades desse ano.

#### 3.7.4.2 *Início do restauro da Fazenda Floresta, com mobilização da contratada após o kick off meeting realizado*

Foi reportado pela Fundação Renova, no Relatório Anual de Atividade de 2020, o início do restauro da Fazenda Floresta, com a mobilização da contratada começando após a realização da reunião de *kick-off*. A ação foi reportada no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, no qual não foi apontado o mês de referência da ação.

Como evidência do início do restauro da Fazenda Floresta, foi disponibilizado pela Fundação Renova, o segundo BM emitido pela empresa contratada para execução de “Obras de Revitalização da Fazenda Floresta no complexo de Candonga”, com período de referência de 21 de julho de 2020 a 20 de agosto de 2020. Nesse documento, verificou-se que foi medido o item de manutenção e operação, e já havia sido medido a mobilização e a construção do canteiro de obras. Acompanhado dessa medição, foi apresentado também um cronograma, segundo o qual a reunião de *kick-off* e a mobilização ocorreram em 18 de maio de 2020.

Desse modo, em linha com o registro da Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2020, verificou-se evidências do início do restauro da Fazenda Floresta em maio de 2020.

#### 3.7.4.3 *Término da restauração da edificação do Armazém da Fazenda Floresta*

A Fundação Renova reportou o término da restauração da edificação do Armazém da Fazenda Floresta no Relatório Anual de Atividades de 2020, com referência ao mês de novembro de 2020.

Para corroborar o término da restauração do Armazém da Fazenda Floresta foi disponibilizado pela Fundação Renova o quinto BM emitido pela empresa contratada mencionada na verificação do tópico 3.7.4.2, com período de referência de 21 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020.

Dentre a documentação que acompanha o BM, identificou-se o Relatório Fotográfico com registro de atividades realizadas no local. No entanto, também acompanhando o BM, consta cronograma, assinado, segundo o qual a atividade “Casa anexa/Armazém” estava 81,50% realizada.

Desse modo, não foram apresentadas evidências que corroborem a conclusão da restauração do Armazém da Fazenda Floresta em novembro de 2020, como reportado pela Fundação Renova.

Apesar dos comentários apresentados posteriormente pela Fundação Renova (reproduzidos no quadro a seguir), não foi possível identificar, a partir das evidências disponibilizadas, se as pendências nas atividades em comum para a casa anexa e para o armazém eram pertinentes também ao armazém ou somente à casa anexa.

**PG009.006: A Fundação Renova reportou no Relatório Anual de Atividades de 2020 o término da restauração do armazém da Fazenda em novembro de 2020, no entanto as evidências disponibilizadas não corroboram a conclusão das obras, tendo sido observado registro de avanço de 81,50% em documentação referente ao período de 21 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020.**

**Comentários da Fundação Renova:**

A atividade **3.4 - Casa anexa/Armazém** do cronograma se refere, como o próprio nome informa, aos serviços executados na Casa anexa e no Armazém. São duas estruturas independentes, porém, situadas uma ao lado da outra, compartilhando uma mesma parede, por isso o motivo de constarem na mesma atividade.

As subatividades 3.4.1, 3.4.3, 3.4.6 e 3.4.8, que são atividades específicas do Armazém, estavam com concluídas, com 100% de avanço. As outras subatividades que são exclusivas da Casa anexa (3.4.2, 3.4.4 e 3.4.7) não estavam concluídas, assim com as subatividades em comum (3.4.5, 3.4.9, 3.4.10 e 3.4.11), pois o escopo relativo à Casa anexa estava em execução.

**Plano de ação:** Não se aplica.

*3.7.4.4 Finalização da montagem do canteiro de obras para reabilitação da UHE*

No Relatório Anual de Atividades de 2020 a Fundação Renova registrou a finalização da montagem do canteiro de obras para reabilitação da UHE, com referência ao mês de março de 2020.

Como evidência da montagem do canteiro de obras, foi disponibilizado pela Fundação Renova documentação referente ao faturamento realizado pela empresa contratada. Na documentação, foi verificado que o faturamento apresentado corresponde ao boletim de medição do período de março de 2020 a junho de 2020, no qual está contemplado a mobilização da empresa. No entanto, nesses documentos, não foi possível identificar em qual mês ocorreu a mobilização ou registros que indiquem especificamente a montagem do canteiro.

Adicionalmente, foi disponibilizado o Relatório intitulado “Mobilização de Canteiro UHE Risoleta Neves (Candonga) Unidade Geradora 1, 2 e 3”. No documento disponibilizado, consta detalhamento e imagens do canteiro instalado, no entanto, não foi identificada a data de emissão do Relatório ou de conclusão da instalação. Destaca-se que na capa do documento consta registro manuscrito da empresa contratada “canteiro concluído no dia 19/3/20”, além de registro “de acordo conforme executado”, com assinatura sem identificação do profissional responsável pela rubrica.

Assim, verificou-se evidências de que o canteiro de obras foi montado em março de 2020, como reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2020.

3.4.8. Verificação de evidências da conclusão das obras para recuperação da margem – 09 pontos

A Fundação Renova reportou, no Relatório Anual de Atividades de 2020 a “conclusão das obras de recuperação da margem – 09 pontos”. A ação foi reportada com referência ao mês de dezembro de 2019.

Para evidenciar a recuperação dos pontos da margem, a Fundação Renova disponibilizou documento intitulado Relatório de Conclusão de Serviços, elaborado por empresa contratada para execução de serviços de revegetação de taludes. No documento, para diversos pontos são apresentados registros fotográficos, sendo assinalado o período de execução e se o ponto foi totalmente ou parcialmente concluído. A EY verificou que 11 pontos estão assinalados como totalmente concluídos, com período de execução até dezembro de 2019.

Desse modo, verificou-se evidência de que foram concluídas as obras de recuperação da margem em 11 pontos em dezembro de 2019, quantidade superior à reportada pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2020 (9 pontos).

### 3.4.9. Verificação de evidências do início das obras de construção da nova ponte em Rio Doce/MG

No Relatório Anual de 2019 a Fundação Renova registrou o início das obras de construção da nova ponte em Rio Doce/MG. O reporte foi realizado no tópico de Fatos Relevantes do referido Relatório, onde não foi apresentado o mês de referência da ação.

Como evidência do início dessas obras, foi disponibilizado pela Fundação Renova, o RDO do dia 23 de outubro de 2019 da empresa contratada para execução de “obras emergenciais plano de chuva 2019/2020”. Dentre as atividades registradas nessa data, consta o posicionamento de estacas pranchas na ponte do Rio Doce.

Embora não tenha sido possível identificar objetivamente o início das obras no ano de 2019, a atividade mencionada indica que a nova ponte em Rio Doce/MG estava sendo construída, em estágio inicial, em outubro de 2019. Assim, verificou-se evidências que corroboram a ação reportada pela Fundação Renova no Relatório Anual de 2019.

### 3.4.10. Verificação de evidências da conclusão do descomissionamento do Setor 8

A Fundação Renova reportou, no Relatório Anual de 2020, a conclusão do descomissionamento do Setor 8, com referência ao mês de fevereiro de 2020. No envio das evidências para verificação dessa ação pela EY, foi esclarecido pela Fundação Renova que para o Setor 8 o descomissionamento consiste na conformação do sedimento empilhado, no selamento da camada superficial com a argila e na revegetação das áreas de armazenamento definitivo.

Ainda conforme esclarecido, após finalização das atividades pela Fundação Renova, a área foi devolvida ao proprietário, tendo sido disponibilizado à EY o Termo de Encerramento Contratual. No entanto, nesse documento, datado de 22 de novembro de 2019, não foi identificada referência ao Setor 8 e à conclusão de atividades de descomissionamento (há somente menção à “revegetação de acesso”), não tendo sido corroborada a ação conforme reportada pela Fundação Renova.

Nos comentários apresentados posteriormente pela Fundação Renova (reproduzidos no quadro a seguir), foram mencionados relatórios da Aecom, no entanto, os mesmos não foram disponibilizados à EY durante o ciclo de auditoria.

**PG009.007: Foi reportada pela Fundação Renova, no Relatório Anual de Atividades de 2020, a conclusão do descomissionamento do Setor 8, com referência a fevereiro de 2020. No entanto, a partir das evidências apresentadas com data de novembro de 2019, não foram identificadas referências ao Setor 8 e à conclusão das atividades de descomissionamento.**

#### **Comentários da Fundação Renova:**

No relatório nº 30 da auditoria da AECOM, realizada entre dias 10 e 21 de fevereiro, é relatado que “As obras de retaludamento da região superior onde foram observadas trincas, no início do ano de 2019, foram finalizadas no mês de janeiro de 2020 e já foi implementada a bioengenharia para proteção do talude.”

No relatório nº 31 a AECOM, conforme inspeção física realizada entre dias 16 e 30 de março, relata que as obras foram concluídas e que seria entregue ao proprietário até o final do mês de março.

**Plano de ação:** Não se aplica.

## 3.5. Transferência para a Samarco

Neste agrupamento estão contidas as ações reportadas pela Fundação Renova relacionadas à transferência do PG009 pela Fundação Renova à Samarco.

### 3.5.1. Verificação de evidências do comunicado ao CIF da intenção de transferência do PG009 para a Samarco

A Fundação Renova reportou no Relatório Mensal de Atividades de setembro de 2020 a comunicação ao CIF da intenção de transferência do PG009 para a Samarco.

Como evidência do comunicado realizado, a Fundação Renova disponibilizou à EY documento enviado ao Comitê Interfederativo datado de 28 de agosto de 2020. O documento, assinado por Fundação Renova e Samarco, possui como assunto “Comunicação de intenção mútua de Transferência das atividades vinculadas ao Programa de Recuperação do Reservatório da Usina Hidrelétrica – UHE Risoleta Neves.” De acordo com o documento, as partes assinaram em 14 de agosto de 2020 um Protocolo de Entendimentos com o objetivo de formalizar a mútua intenção de transferência, considerando a maior *expertise* técnica da Samarco para execução das atividades remanescentes do Programa e a possibilidade de a Fundação Renova canalizar seus esforços para os demais Programas.

Verificou-se que a data do documento corresponde a última semana do mês de agosto de 2020, quatro dias antes do início do período em que foi realizado o reporte da comunicação ao CIF pela Fundação Renova (agosto de 2020).

### 3.5.2. Verificação de evidências da assinatura do Termo de Cooperação entre Fundação Renova e Samarco

No Relatório Mensal de Atividades de outubro de 2021 foi reportado pela Fundação Renova a assinatura do Termo de Cooperação entre Fundação Renova e Samarco.

Para verificação dessa ação foi disponibilizado pela Fundação Renova o acordo assinado entre as partes em 30 de outubro de 2020, o que está em linha com o conteúdo da ação reportada. A EY destaca que não foram identificadas devolutivas pelo CIF referente a esse processo.

Atendendo à solicitação da EY, foram disponibilizados pela Fundação Renova outros documentos pertinentes ao processo de transferência do Programa. Os documentos consultados estão ordenados na linha do tempo apresentada na tabela a seguir:

Tabela 8 - Documentos emitidos no âmbito da transferência do PG009 da Fundação Renova para a Samarco

Documento verificado	Responsável pela elaboração	Destinatário da comunicação	Data de emissão
Ofício de mútua intenção de transferência	Fundação Renova e Samarco	CIF	28 de agosto de 2020
Apresentação de Informações Complementares relacionadas ao assunto	Fundação Renova e Samarco	CIF	21 de outubro de 2020
Acordo de Cooperação entre Fundação Renova e Samarco	-	-	30 de outubro de 2020
Formalização da assunção das atividades do PG009 pela Samarco	Fundação Renova e Samarco	SEMAD / SUPPRI	06 de novembro de 2020
Solicitação de transferência de titularidade do processo de licenciamento ambiental	Fundação Renova e Samarco	SUPPRI	26 de janeiro de 2021

### 3.6. TAC Fazenda Floresta (Rio Doce)

Neste agrupamento está contida a ação reportada pela Fundação Renova referente à assinatura do TAC Fazenda Floresta.

#### 3.6.1. Verificação de evidências da assinatura do TAC Fazenda Floresta

A Fundação Renova reportou no Relatório Anual de Atividades de 2019, com referência a fevereiro de 2019 a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Fazenda Floresta.

Foi disponibilizado à EY o TAC assinado entre Fundação Renova (Compromissária) e SEMAD (Compromitente) no dia 18 de fevereiro de 2019. Assim, verificou-se evidências de que a assinatura ocorreu, conforme reportado pela Fundação Renova.

A EY destaca que não foi objeto de verificação da auditoria a execução pela Compromissária das 22 medidas acordadas, uma vez que, conforme Cláusula Terceira do TAC, cabe à Compromitente a realização de vistorias nas áreas operacionais objetivando verificar o cumprimento do objeto do Termo.

### 3.7. Outros

Neste agrupamento estão contidas outras ações reportadas pela Fundação Renova, não relacionadas a nenhum dos grupos verificados anteriormente neste relatório.

#### 3.7.1. Verificação de evidências da entrega do Plano de Enchimento do reservatório da UHE Risoleta Neves e do Plano de Dragagem de Manutenção para a fase 2

No Relatório Anual de Atividades de 2017 a Fundação Renova reportou a “Entrega do plano de enchimento do reservatório da UHE Risoleta Neves, bem como do plano de dragagem de manutenção para a fase 2.” Essa ação foi reportada como concluída em outubro de 2017.

A EY destaca que a apresentação do Plano de Enchimento foi demandada à Fundação Renova por meio da Deliberação nº 80 do CIF, de 27 de junho de 2017, que responde à solicitação da Fundação Renova de conversão de penalidade de multa em medidas compensatórias. Conforme consta na Deliberação o Plano deveria ser entregue aos órgãos ambientais, órgãos de gestão de recursos hídricos e à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) até o dia 31 de outubro de 2017, devidamente validado pelo Concessionário da UHE, devendo ser observadas as melhores práticas e estudos socioambientais que mitiguem os impactos potenciais da operação de enchimento.

Para verificação pela EY do conteúdo reportado, foram disponibilizados pela Fundação Renova ofícios enviados ao Consórcio Candonga para disponibilização de Capítulos e Subcapítulos revisados ao adendo ao Projeto Básico da UHE Risoleta Neves. No entanto, são documentos datados de agosto a novembro de 2019, portanto, não atenderam à verificação da ação reportada.

Adicionalmente, foi disponibilizado pela Fundação Renova o Plano de Enchimento do Reservatório da UHE Risoleta Neves, preparado pela empresa contratada. O documento, datado de outubro de 2017, tem como objetivo apresentar as ações propostas para possibilitar o enchimento do reservatório da UHE Risoleta Neves. Além disso, foram encaminhados ofícios do encaminhamento desse Plano à ANEEL, CT-SHQA, CIF e CT-Rejeitos, datados de 01 de novembro de 2021.

Assim, verificou-se que o Plano de Enchimento foi entregue um dia após o período em que foi realizado o reporte pela Fundação Renova (outubro de 2017). No entanto, não foram disponibilizadas à EY evidências da entrega do Plano de Dragagem de manutenção para a fase 2, o que também foi reportado. A EY destaca que no Plano de Enchimento está registrado que esse Plano de Dragagem, para definição das cotas a serem atingidas com a retirada dos sedimentos, seria apresentado em um relatório específico, o qual também não foi disponibilizado para verificação pela auditoria.

**PG009.008: Não foram encaminhadas evidências da entrega do Plano de Plano de Dragagem de manutenção para a fase 2, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de outubro de 2017.**

#### **Comentários da Fundação Renova:**

O Plano de Enchimento do reservatório da UHE Risoleta Neves foi enviado dia 1º de agosto de 2017, como evidencia o anexo **Protocolo (CIF) - SEQ4456-02 - Plano de Trabalho UHE Candonga - Deliberação 80 - 01.08.2017**. Nesse protocolo é definida a data de 31 de outubro de 2017 para a entrega do Plano detalhado para a fase 2. A entrega desse último é evidenciada pelo anexo **Protocolo - SEQ3922-03 - CIF**.

**Plano de ação:** Levantar documentação para disponibilização no próximo ciclo de auditoria.

**Prazo:** Implementado

#### 3.7.2. Verificação de evidências dos protocolos na SEMAD do Memorial Descritivo que propõe

a utilização de reagentes nos bolsões que receberão o material e Plano Piloto para o teste desses polímeros

A Fundação Renova reportou, no Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2017 que, como solução para o tratamento de rejeitos dragados, “foi protocolado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento (SEMAD) o memorial descritivo que propõe a utilização de reagentes (coagulantes e polímeros) nos bolsões que receberão o material. O plano piloto para o teste desses polímeros também foi protocolado na SEMAD, no dia 11 de agosto, para início da dragagem no Setor 4, área de armazenamento temporário de rejeito localizada às margens do reservatório.”

Para verificação dessa ação pela EY, foram disponibilizados pela Fundação Renova ofícios, acordos, cartas, dentre outros documentos. No entanto, a partir de verificação realizada sobre as evidências apresentadas, não foram identificados conteúdos referentes ao plano piloto de testes de polímeros e seu protocolo junto à SEMAD, conforme reporte.

Adicionalmente, foi apresentado o documento denominado “Memorial Descritivo – Fazenda Floresta” o qual aborda a utilização de polímeros, coagulantes e floculantes, porém o mesmo não possui data de emissão<sup>6</sup> e as evidências disponibilizadas de seu encaminhamento à SEMAD datam de agosto de 2019. Uma vez que o reporte em verificação neste procedimento foi realizado em agosto de 2017, não foi possível corroborar a ação através das evidências disponibilizadas.

**PG009.009: Não foram identificados os protocolos junto à SEMAD do Memorial Descritivo, que propõe a utilização de reagentes, e do Plano Piloto para o teste de polímeros, em agosto de 2017, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2017.**

**Comentários da Fundação Renova:**

**Plano de ação:** Levantar documentação para disponibilização no próximo ciclo de auditoria.

**Prazo:** implementado

3.7.3. Verificação de evidências das atividades de terraplenagem e de implantação de linha de polietileno para transporte de material, e da realização de reunião com a empresa responsável pela terraplenagem da Fazenda Floresta para início dos serviços

Foi reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2017 o início das atividades de terraplenagem e implantação da linha de polietileno, para transporte do material dragado do reservatório até a Fazenda Floresta. Adicionalmente, conforme reportado, foi conduzida uma reunião com a empresa responsável pela terraplenagem da Fazenda Floresta para início dos serviços.

Com relação à implantação da linha de polietileno, foi disponibilizado pela Fundação Renova o Boletim de Medição da empresa contratada para execução desse serviço, com período de referência de 21 de agosto de 2017 a 20 de setembro de 2017. No documento apresentado, foi verificada a medição do item de mobilização e não consta medição anterior para as demais atividades previstas, o que indica o início das atividades nesse período. Adicionalmente, acompanham o BM os Relatórios Fotográficos que indicam o início em agosto de 2017, conforme reportado pela Fundação Renova.

Quanto à reunião mencionada para início da terraplenagem da Fazenda Floresta, foi disponibilizada pela Fundação Renova a Ata de Reunião datada de 11 de agosto de 2017 cuja pauta foi o *kick-off* para execução de contrato com esse escopo.

Assim, foram verificadas evidências de que as atividades de terraplenagem e implantação de linha de polietileno, assim como a reunião para início dos serviços de terraplenagem na Fazenda Floresta ocorreram em agosto de 2017, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2017.

---

<sup>6</sup> Em tópico do documento intitulado “Apresentação” consta histórico segundo o qual a Fundação Renova apresentou Memorial Descritivo na data de 20 de março de 2019, tendo o protocolo do documento ocorrido 30 dias após a assinatura do TAC Floresta. Após alterações na legislação estadual de segurança de barragens (Lei nº 23.291/2019) foram necessárias alterações no Memorial, refletidas nesse arquivo disponibilizado.

#### 3.7.4. Verificação da apresentação de cronograma em atendimento à Deliberação 286

No Relatório Anual de Atividades de 2019 a Fundação Renova reportou: “Deliberação 286 - Item 3: Apresentação do cronograma, considerando a relevância ambiental, econômica, social e política do enchimento do reservatório (...)”. A ação, reportada como concluída em julho de 2019, faz referência à Deliberação 286, emitida pelo CIF em 28 de maio de 2019 indeferindo recurso administrativo apresentado pela Fundação Renova para suspensão de multa diária. Conforme item 3 da referida Deliberação, para pleitear essa suspensão, ou a fixação de termo final à multa diária, a Fundação Renova deveria apresentar o escopo das ações atualizado e o respectivo cronograma, com execução factível, do enchimento do reservatório e da retomada da operação comercial da UHE Risoleta Neves.

Como evidências da ação reportada, foi encaminhado à EY pela Fundação Renova o ofício SEQ21482/2019/GJU, datado de 02 de agosto de 2019, direcionado ao CIF, à CT-Rejeitos e à CT-Infra. Conforme redação do documento, foram encaminhados o projeto conceitual contendo a solução de engenharia e o escopo de ações atualizado, assim como o cronograma descritivo e detalhado do PG009. Adicionalmente, foi disponibilizado o cronograma encaminhado, no qual foi possível identifica-se os seguintes marcos gerenciais: “Retorno Operacional da UHE Risoleta Neves” e “Conclusão do Enchimento do Reservatório”.

Desse modo, verificou-se que a apresentação do cronograma de dragagem e enchimento do reservatório da UHE Risoleta Neves ocorreu no segundo dia do mês de agosto de 2019, dois dias após o período em que foi realizado o reporte pela Fundação Renova (julho de 2019).

#### 3.7.5. Verificação de evidências da elaboração de cronograma para vegetação (PRAD) do Programa de Gestão Ambiental

Foi reportada pela Fundação Renova, no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2020, a conclusão da elaboração de cronograma para vegetação (PRAD – Programa de Recuperação de Áreas Degradadas), do Programa de Gestão Ambiental, considerando duas etapas: período chuvoso 2020/2021 e período chuvoso após a conclusão da dragagem.

Para corroborar a ação reportada, a Fundação Renova disponibilizou a apresentação elaborada pela empresa Aecom, datada de maio de 2020, em formato editável (.pptx). Nesse arquivo, identificou-se conteúdo intitulado “Programa de Gestão Ambiental Cronograma para Revegetação – PRAD” com atividades para o período chuvoso 2020/2021 (1ª Etapa) e atividades para o período chuvoso após a conclusão da dragagem (2ª Etapa). No entanto, a EY ressalta que as atividades foram apresentadas em tópicos, sem a definição de sequenciamento entre elas e datas de início e término previstos, como comumente verifica-se em cronogramas elaborados em *softwares* específicos para essa finalidade.

A EY destaca a importância de que a Fundação Renova realize reportes, nos Relatórios Anuais de Atividades e nos Relatórios Mensais de Atividades, condizentes com o nível de detalhamento e profundidade das ações realizadas e das evidências existentes que suportam esses reportes.

#### 3.7.6. Verificação de evidências da elaboração do Planejamento Estratégico, considerando o Licenciamento, Estruturas Geotécnicas, Dragagem e Due Diligence

A Fundação Renova reportou, no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2020, a elaboração de Planejamento Estratégico do Programa. Conforme reporte, foram considerados os principais assuntos, como licenciamento, estruturas geotécnicas, dragagem e *Due Diligence*. No envio das evidências para verificação dessa ação pela EY, foi esclarecido que o Planejamento Estratégico foi elaborado pela Fundação Renova, tendo sido encaminhado para a Samarco, posteriormente.

Como evidências da ação reportada, foi disponibilizado pela Fundação Renova “Cronograma físico – PG009 – Reabilitação da UHE – Plano integrado”, datado de 22 de maio de 2020. No cronograma, foi verificado que as atividades estão agrupadas em temas, dentre os quais os mencionados pela Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2020 (“licenciamento”, “pacote 01 – estruturas geotécnicas da Fazenda Floresta”, “obras necessárias para dragagem” e “*due diligence* de Candonga”).

Assim, foram identificadas evidências da elaboração do Planejamento Estratégico pela Fundação Renova, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2020.

3.7.7. Verificação de evidências da realização de serviços de manutenção (correção no canal extravasor, limpeza de acesso e canaletas)

Foi reportada pela Fundação Renova, no Relatório Mensal de Atividades de julho de 2020, a realização de serviços de manutenção (correção no canal extravasor, limpezas de acesso e canaletas).

Para verificação dessa ação, a Fundação Renova disponibilizou à EY apresentação elaborada pela empresa Aecom, datada de julho de 2020. Em um dos tópicos da apresentação, intitulado “Monitoramento e Inspeções Geotécnicas”, verificam-se evidências da execução dos serviços de manutenção reportados pela Fundação Renova.

Quanto ao canal extravasor, na evidência disponibilizada constam fotografias de antes (datada de 18 de maio de 2020) e depois (datada de 20 de julho de 2020), indicando a correção de surgência no canal. Com relação à limpeza de acesso e canaletas, está indicada a realização do serviço no “Setor 11 – Pedreira”, com registro fotográfico não datado dos taludes 1 e 2.

Assim, verificou-se que os serviços de manutenção descritos foram realizados, como reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de julho de 2020.

Recomenda-se à Fundação Renova solicitar às empresas contratadas que registrem todas as atividades realizadas por elas por meio de relatórios e registros fotográficos contendo informações de data e coordenadas geográficas.

3.7.8. Verificação de evidências da paralisação das atividades em campo em 20 de março de 2020 devido à pandemia da Covid-19

No Relatório Anual de Atividades de 2020 a Fundação Renova reportou que as atividades em campo foram paralisadas em 20 de março, devido à pandemia do Coronavírus.

Para evidenciar a paralisação ocorrida, a Fundação Renova encaminhou à EY comunicações via e-mail enviadas a cinco contratadas em 18 de março de 2020. Nessas mensagens, a Fundação Renova comunica a decisão pela paralisação, com prazo até 03 de abril de 2020, podendo ser estendido em reavaliação prevista para 31 de março de 2020.

Desse modo, foi verificado que, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2020, as atividades foram paralisadas em março de 2020, em função da pandemia da Covid-19.

3.7.9. Verificação de evidências do retorno da equipe em campo no dia 03 de agosto de 2020 para continuidade das atividades de reabilitação das Unidades Geradoras da UHE

A Fundação Renova reportou, no Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2020, o retorno da equipe em campo no dia 03 de agosto de 2020 para continuidade das atividades de reabilitações das Unidades Geradoras da Usina Hidrelétrica.

Como evidências do reporte realizado, foi encaminhado pela Fundação Renova a Deliberação nº 04 do Comitê de Operações Emergenciais do Município de Rio Doce, datada de 06 de junho de 2020, na qual recomenda-se à Fundação Renova e suas terceirizadas a retomada das atividades do setor de construção civil, desde que obedecidas as normas estabelecidas no documento. Adicionalmente, a Fundação Renova disponibilizou RDO's dos dias 02 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2020 de uma das contratadas, que indicam como atividades executadas a mobilização, realização de exame de Proteína C-reativa (PCR) e quarentena (protocolo Covid-19).

Assim, verificou-se que o retorno em campo da contratada responsável pela execução das atividades de reabilitação das Unidades Geradoras ocorreu em 02 de agosto de 2020, um dia após a data reportada pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2020.

### 3.7.10. Verificação de evidências da paralisação das atividades em janeiro de 2021 devido à ocorrência de casos de Covid-19, com previsão de retorno em fevereiro de 2021

No Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2021 a Fundação Renova reportou que as atividades na UHE foram paralisadas em 12 de janeiro de 2021 devido a ocorrência de 17 casos de Covid-19 em duas subcontratadas, com retorno previsto para 01 de fevereiro de 2021.

Para verificação pela EY da paralisação reportada, foram disponibilizados pela Fundação Renova RDO's de 14 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2021 de uma subcontratada. Nesses documentos, está registrado que as atividades estavam paralisadas desde 13 de janeiro de 2021, não existindo registros de atividades executadas no período dos RDO's disponibilizados. Adicionalmente, foi disponibilizada à EY comunicação via e-mail enviada pela contratada contendo em arquivo anexo uma relação de 16 colaboradores com teste positivo de Covid-19 e sinalizando retorno parcial à obra em 25 de janeiro de 2021.

Desse modo, verificou-se que, apesar de divergências quanto à data de paralisação, número de colaboradores infectados e previsão de retorno à obra, as atividades foram paralisadas em janeiro de 2021, como reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2021.

### 3.7.11. Verificação de evidências da assinatura do TAC Bacía 01

A Fundação Renova reportou, no Relatório Anual de Atividades de 2017, a assinatura do TAC da Bacía 01, com referência a novembro de 2017.

Como evidência dessa ação, a Fundação Renova disponibilizou à EY o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre Samarco e Fundação Renova, perante o Estado de Minas Gerais, por meio da SEMAD (Compromitente), assinado em 21 de novembro de 2021. Conforme consta no documento apresentado, constitui objeto do Termo, a definição de um cronograma de descomissionamento da Bacía 01 e recuperação da área impactada pela sua implantação e operação na Fazenda Floresta. Adicionalmente, foi disponibilizada uma Ata de Reunião de assinatura do acordo.

Desta forma, foi verificada a assinatura do TAC Bacía 01, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2017.

## **3.8. Manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG009**

Este procedimento consistiu na avaliação das tratativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG009.

Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em março de 2021, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período entre 05 de novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2020.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

### 3.8.1. Verificação da existência do registro de resposta às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG009

A partir da inspeção da base de manifestações extraída do sistema SGS, a EY identificou 137 manifestações direcionadas ao PG009, por meio do campo "manifestacaoAssunto", registradas entre 17 de outubro de 2016 e 31 de dezembro de 2020. Dessas, 74 estavam classificadas como "Respondida" e 5 como "Respondida no ato" no campo "statusManifestacao", ou seja, consideradas como encerradas pela Fundação Renova; e, 58 constavam como "Em tratamento", ou seja, ainda não encerradas pela Fundação Renova.

Após identificação das manifestações direcionadas ao atendimento pelo PG009, a EY avaliou a existência de resposta a essas manifestações. Nesse sentido, foram identificados registros de "resumoconclusão" para todas as manifestações que constavam como "Respondida" ou "Respondida no Ato".

Dentre as 74 manifestações classificadas como “Respondida no Ato”, a EY realizou procedimento de seleção amostral, onde para os 36 itens<sup>7</sup> selecionados, foi verificado se há compatibilidade dos registros constantes no campo “resumoconclusão” com o conteúdo da manifestação protocolada, o que também foi realizado para as 5 manifestações “Respondidas no ato”.

Foi identificada incompatibilidade na manifestação de protocolo número 00-20200623, registrada em 23 de junho de 2020, classificada como “respondida no ato”. Como resumo da manifestação foi registrado: “Senhora E0000 entrou em contato para saber informação sobre PG009 Recuperação da UHE Risoleta Neves - PG009 - Programa de recuperação do reservatório da UHE Risoleta Neves - não há subtema”. Por sua vez, como resumo da conclusão, consta: “Foi informada que a Fundação não interfere em políticas internas de empresas terceirizadas e que o mesmo deve procurar a empresa mencionada para tratar do assunto”.

Após questionamento realizado pela EY, a Fundação Renova informou que essa manifestação deve ser tratada pela equipe de Canais de Relacionamento no âmbito do Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006), tendo em vista que foi “Respondida no Ato” por essa equipe. O questionamento da EY foi encaminhado à equipe do PG006 por e-mail, como evidenciado à EY, no entanto, até a data de fechamento deste Relatório, não foram encaminhados esclarecimentos ou evidências adicionais. A EY consultou o sistema SGS em 16 de agosto de 2021 e verificou que até essa data não houve, para essa manifestação, alteração de *status* ou encaminhamentos.

A EY recomenda que a equipe do PG009 realize o acompanhamento da tratativa à essa manifestação pela equipe do PG006, devendo ser observado o atendimento à demanda do solicitante, conforme conteúdo registrado como resumo da manifestação

Vale ressaltar que não é objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo da manifestação corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a classificação das manifestações conforme os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do PG006.

### 3.8.2. Verificação do tempo de atendimento prestado pela Fundação Renova às manifestações direcionadas ao PG009, conforme previsto na Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017

Para verificação do tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG009 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS, considerando as 137 manifestações identificadas na base extraída. As Tabelas 9 e 10 apresentam a quantidade de manifestações respondidas por faixa de tempo, para manifestações finalizadas e em aberto, respectivamente.

Tabela 9 – Tempo de resposta às manifestações classificadas como “Respondida” ou “Respondida no ato” registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG009

Período entre o registro e a conclusão da manifestação	Recebida antes da Deliberação 105	Recebida após Deliberação 105	Total	%
Inferior a 20 dias	0	29	29	36,7%
Entre 20 e 60 dias	1	13	14	17,7%
Entre 60 e 120 dias	2	8	10	12,7%
Entre 120 e 360 dias	1	17	18	22,8%
Entre 360 e 720 dias	0	7	7	8,9%
Superior a 720 dias ①	1	0	1	1,3%
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>74</b>	<b>79</b>	<b>100,0%</b>

① A manifestação finalizada após 720 dias, tem duração de 813 dias entre a data de registro e a data de resposta identificada na base de manifestações direcionadas ao atendimento do PG009.

<sup>7</sup> Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, com cálculo realizado conforme tamanho da população (74 registros).

Tabela 10 – Tempo de resposta às manifestações classificadas como “Em tratamento” registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG009

Período entre o registro e a conclusão da manifestação	Recebida antes da Deliberação 105	Recebida após Deliberação 105	Total	%
Inferior a 20 dias	0	0	0	0,0%
Entre 20 e 90 dias	0	1	1	1,7%
Entre 90 e 120 dias	0	2	2	3,4%
Entre 120 e 240 dias	0	12	12	20,7%
Entre 240 e 360 dias	0	4	4	6,9%
Entre 360 e 540 dias	0	7	7	12,1%
Entre 540 e 720 dias	0	8	8	13,8%
Superior a 720 dias ①	6	18	24	41,4%
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>52</b>	<b>58</b>	<b>100,0%</b>

① Dentre as 24 manifestações em aberto por período superior a 720 dias, o maior intervalo entre a data de registro e a data de extração identificado na base de manifestações direcionadas ao atendimento do PG009 é de 1.591 dias.

Assim, verifica-se que das 137 manifestações registradas, 108 foram respondidas ou estão “em tratamento” em prazo superior a 20 dias após o registro. Vale ressaltar que a Deliberação n° 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que: “as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”. Entretanto, como a mesma foi direcionada ao PG006, responsável pela gestão das manifestações não foram considerados Pontos de Auditoria para o PG009 neste procedimento.

Segundo esclarecimentos prestados pela Fundação Renova à EY por e-mail em 03 de agosto de 2021, devido às pendências do PG009 relacionadas ao SGS, foi realizada troca do ponto focal do Programa para essa atuação em 15 de junho de 2021, momento em que havia 64 manifestações a responder. Dessas, conforme pontuado, 51 foram concluídas entre os dias 30 de junho de 2021 e 30 de julho de 2021 e quatro foram encaminhadas aos responsáveis pelos temas (uma relativa a indenizações e três protocoladas por Prefeituras Municipais). Assim, de acordo com o esclarecimento, restavam pendentes 9 manifestações, uma delas aguardando chancela do setor jurídico, duas delas aguardando retorno do setor Fundiário, uma aguardando que o manifestante anexe documentos adicionais e cinco aguardando informações adicionais do Centro de Informação e Atendimento, uma das formas de recebimento das manifestações. A EY ressalva que as respostas e encaminhamentos comentados pela Fundação Renova serão objeto de verificação em um próximo ciclo de auditoria, a partir da extração de uma nova base de manifestações.

Junto a esse esclarecimento, foi disponibilizada pela Fundação Renova planilha contendo detalhamento das 64 manifestações a responder em 15 de junho de 2021. A EY comparou esse conteúdo com a base extraída para realização desse procedimento e foram identificadas seis manifestações que constam na planilha da Fundação Renova, mas que não foram identificadas na base extraída. Assim, deveriam corresponder a manifestações protocoladas após 01 de janeiro de 2021, no entanto, foi verificado que para três delas consta na planilha da Fundação Renova data de registro anterior a esse marco<sup>8</sup>. A EY consultou o sistema SGS em 10 de agosto de 2021 e verificou que:

- A manifestação protocolo □□□-20190729, registrada em 29 de julho de 2019 (“datareg”), havia sido transferida pelo PG009 para o PG010 em dezembro de 2020, porém foi redirecionada para o PG009 em março de 2021, tendo sido respondida em julho de 2021.
- A manifestação protocolo □□□-20180629, registrada em 29 de junho de 2018 (“datareg”), consta na base extraída pela EY como “respondida”. Na referida consulta ao SGS foi verificado um registro de retorno ao manifestante em agosto de 2019, indicando que seria executado o reparo demandado de uma rampa em propriedade privada. Adicionalmente, foi identificado pela EY que a manifestação gerou uma “demanda”,

<sup>8</sup> Manifestações identificadas na planilha da Fundação Renova, mas não identificadas na base extraída: protocolos □□□-20190729, □□□-20180629 e □□-20190530 (anteriores a 01 de janeiro de 2021) e protocolos □□□-20210607, □□-20210318 e □□-20210130 (posteriores a 01 de janeiro de 2021).

com data de inserção de 04 de abril de 2021. Conforme mensagem registrada, foi relatado pela manifestante que a demanda não foi atendida.

- A manifestação protocolo □□□-20190530, registrada em 30 de maio de 2019 (“datareg”), foi cadastrada no PG017, tendo sido encaminhada para o PG009 em maio de 2021 e respondida em julho de 2021.

Recomenda-se à Fundação Renova fornecer tratativas às manifestações no prazo deliberado pelo CIF a fim de responder aos manifestantes em tempo hábil.

## 4. Recomendações e Observações Adicionais

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências nas ações reportadas no âmbito do Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves (PG009) pela Fundação Renova, tais como:

- Reporte de ações em Relatórios Mensais de Atividades de períodos de referência divergentes dos verificados nas evidências disponibilizadas, como nos procedimentos de verificação da fixação de prazo pela SUPPRI para apresentação de informações complementares.

Desse modo, recomenda-se que os reportes sejam realizados pela Fundação Renova nos Relatórios Mensais de Atividades de acordo com o período (mês) de referência do Relatório quando as evidências que corroboram a ação reportada já estiverem finalizadas.

- Ausência de evidências que indiquem objetivamente os dados a ação reportada, embora tenham sido disponibilizadas evidências da ocorrência de atividades relacionadas, como no procedimento de verificação do encaminhamento de determinação judicial ao Consórcio Candonga solicitando informações sobre a autorização das sondagens.

Assim, recomenda-se à Fundação Renova que seja realizado um controle interno adicional para validação das informações reportadas nos Relatórios emitidos acerca de suas ações.

- Variação no nível de detalhamento dos reportes relacionados ao monitoramento de ruídos e ausência de consistência quanto aos reportes de medições fora dos limites previstos em lei.

Neste sentido, recomenda-se à Fundação Renova que indique em cada reporte relacionado ao tema se o conteúdo se refere a uma campanha realizada em atendimento ao nº 338 emitido pela SUPPRI ou em atendimento ao PCA. Adicionalmente, recomenda-se que sejam definidos critérios objetivos para o registro dos resultados das campanhas pela Fundação Renova nos Relatórios Mensais de Atividades.

- Atividades reportadas como concluídas em determinado período, mas que as evidências disponibilizadas indicam percentual de avanço físico próximo a 100% com referência ao meio do mês, como na verificação do término da limpeza da UG02 (97% concluída em 10 de novembro de 2021).

Desse modo, recomenda-se que a Fundação Renova reporte as atividades realizadas conforme seu percentual de avanço, considerando a existência de evidências contendo dados objetivos e passíveis de rastreamento.

Em termos gerais, considerando que a emissão dos Relatórios Mensais e Anuais de Atividades deve atender ao objetivo de reportar ao público os avanços das atividades do Programa, recomenda-se que a Fundação Renova reporte informações sobre as atividades realizadas por ela contendo dados objetivos e passíveis de rastreamento. Para o rastreamento dessas informações recomenda-se à Fundação Renova manter os registros das atividades realizadas por ela, tais como relatórios, listas de presença assinadas, e outros documentos que evidenciem a realização das ações reportadas.

Desta forma é recomendado que seja evitado a disponibilização de evidências através de documentos editáveis, tais como planilha do Microsoft Excel, em formato “.xlsx”, ou apresentações do Power Point, em formato “.pptx”, uma vez que a informação disponibilizada não é rastreável e passível de modificações pelos usuários.

Ademais, é recomendado que a Fundação Renova apresente de forma clara e específica o *status* de andamento das ações concluídas ou em andamento, a fim de evitar que haja interpretações equivocadas das ações efetivamente executadas por ela.

Considerando que muitas das atividades reportadas são executadas por empresas contratadas pela Fundação Renova, recomenda-se que seja solicitado a essas empresas que registrem todas as atividades realizadas por elas por meio de relatórios e registros fotográficos contendo informações de data e coordenadas geográficas.

Quanto aos procedimentos de verificação dos atendimentos às manifestações, recomenda-se que a Fundação Renova procure atender às manifestações registradas dentro do prazo deliberado pelo CIF, a fim de atender aos manifestantes em tempo hábil e dar o respectivo retorno para cada uma das manifestações em aberto.

Em relação aos indicadores do Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves (PG009), os mesmos não se encontravam aprovados pelo CIF até a finalização dos procedimentos de auditoria. Diante disso, os procedimentos relacionados a este tema serão verificados, caso aplicável, em um próximo ciclo de auditoria.